

**UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - ICH
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

**EXILADOS NA PRÓPRIA PÁTRIA: A CONTRIBUIÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL
NO FAVORECIMENTO DA ADOÇÃO TARDIA**

REBECA MENEZES DA SILVA

Orientador: Prof. Dr. Evandro Prestes Guerreiro

**SANTOS / SP
2019**

REBECA MENEZES DA SILVA

**EXILADOS NA PRÓPRIA PÁTRIA: A CONTRIBUIÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL
NO FAVORECIMENTO DA ADOÇÃO TARDIA**

Trabalho de Curso apresentado ao Instituto de Ciências Humanas da Universidade Paulista como parte dos requisitos necessários para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientador: Dr. Evandro Prestes Guerreiro

SANTOS / SP

2019

Silva, Rebeca.M.

Exilados na própria pátria: A contribuição do assistente social no favorecimento da adoção tardia

.

Monografia (Trabalho de Curso)
Universidade Paulista - UNIP, 2019.

Instituto de Ciências Humanas – ICH
Curso de Serviço Social

Orientador: Prof. Dr. Evandro Prestes Guerreiro

1. Adoção Tardia 1.
2. Adotante 2.
3. Assistente social 3.

UNIP / Campus Santos / Período Matutino

Curso de Serviço Social

2019

REBECA MENEZES DA SILVA

**EXILADOS NA PRÓPRIA PÁTRIA: A CONTRIBUIÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL
NO FAVORECIMENTO DA ADOÇÃO TARDIA**

Comissão Examinadora:

Examinador (1)

Examinador (2)

Examinador (3)

Coordenador de Curso

Observações:

DATA DA APROVAÇÃO: ____/____/____

Dedico este trabalho primeiramente a Deus,
por ser essencial em minha vida; autor do meu
destino ; meu guia e meu socorro presente na
hora da angústia.

À minha mãe Ruth, minhas irmãs Raquel e
Rode, minha filha Raissa meu esposo
Edimilson e aos meus dois preciosos sobrinhos
Anna e Gabriel, que com muito carinho não
mediram esforços, para que eu chegasse até
esta etapa de minha vida.

AGRADECIMENTOS

A Deus em primeiro lugar, pela força e coragem durante esta caminhada;

À minha mãe Ruth, meu melhor exemplo de vida a ser seguido você é minha heroína;

Às minhas irmãs Rode e Raquel: muito obrigada irmãs por tudo o que vocês representam, agradeço a Deus por ter colocado ao meu lado as “melhores irmãs do mundo”;

À minha amada e maravilhosa filha Raissa, meu amado Esposo Edimilson, meus preciosos sobrinhos Anna e Gabriel e aos meus cunhados Thomas e Aguinaldo.

Aos professores: Ana Lucia, Fausta, Camila e Silvana, pelo apoio, incentivo e compreensão que foram tão importantes em minha vida acadêmica;

Ao professor orientador Evandro, pelo grande suporte (mesmo em tempo escasso) e a presteza em seus apontamentos.

“Diferente é a história, não o amor.
Incomuns são as circunstâncias, não o afeto.”

Luiz Schettini Filho

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	12
1.1.Assunto.....	13
1.2 Problema Social.....	13
1.3 Tema de estudo.....	14
1.4 Delimitação do tema.....	14
1.5 Problema.....	14
1.6 Objetivos.....	14
1.6.1 Objetivo geral.....	14
1.6.2 Objetivo específico.....	14
1.7 Hipótese.....	15
1.8 Justificativa.....	15
1.9 Metodologia.....	15
1.10 Cronograma.....	16
1.11 Orçamento.....	17
2. REFERENCIAL TEÓRICO.....	18
2.1 Seres sociais.....	18
2.2 Quando falta o afeto	20
2.3 Em busca do filho ideal.....	21
2.4 Surge a criança.....	22
2.5 As faces do abandono.....	24
2.6 Direitos sociais e políticas sociais no Brasil.....	25
2.6.1 A herança da colonização.....	25
2.6.2 Abandonado na Roda e o abandono da Roda.....	27
2.7 Políticas Públicas como direitos sociais.....	29
2.8 Assistência social e políticas públicas.....	30
2.8.1 Lei Orgânica da Assistência Social.....	31
2.8.2 Sistema Único de Assistência Social.....	32
2.9 Assistência à criança e adolescente no Brasil.....	34
2.10 Criminalização do adolescente.....	35
2.10.1 A constituição da identidade criminosa do jovem autor de ato infracional.....	37

2.11 Garantia de direitos.....	39
CAPÍTULO 3	41
Resolução ou adversidade.....	41
3.1 Novas configurações familiares.....	43
3.2 Adoção: Terminologias e circunstâncias.....	44
3.3 Modalidades de adoção.....	46
3.3.1 Família extensa ou ampliada.....	46
3.3.2 Adoção singular, unilateral e conjunta.....	46
3.3.3 Adoção “à brasileira”.....	47
3.3.4 Adoção intuito personae.....	47
3.3.5 Família substituta.....	47
3.3.6	Acolhimento
Institucional.....	48
3.3.7 Adoção internacional.....	49
3.3.8 Adoção póstuma.....	50
3.3.9 Adoção inter-racial.....	50
3.3.10. Adoção por relacionamento homoafetivo.....	50
3.4. Adoção tardia.....	51
3.4.1 O assistente social e a adoção tardia.....	53
Conclusão e considerações finais.....	56
Referências bibliográficas.....	60

RESUMO

Este estudo se refere à adoção tardia e tem por objetivo investigar os fatores envolvidos na concepção dos futuros adotantes que os levam a refutar a ideia de adoção tardia e como o assistente social pode contribuir para esclarecer e desmistificar ideias erroneamente preconcebidas. O trabalho constitui uma revisão bibliográfica a respeito do fenômeno da adoção tardia no atual cenário brasileiro com ênfase para a contradição entre o filho idealizado e as crianças institucionalizadas. Por conta disso, a pesquisa através de aprofundamento teórico tenciona fomentar uma discussão no âmbito do profissional assistente social sobre uma temática ainda tão estigmatizada.

Palavras-chave: adoção, adotante e assistente social.

ABSTRACT

This study refers to late adoption and aims to investigate the factors involved in the conception of future adopters that lead them to refute the idea of late adoption and how the social worker can contribute to clarify and demystify erroneously preconceived ideas. The work constitutes a bibliographical revision regarding the phenomenon of late adoption in the current Brazilian scenario with emphasis on the contradiction between the idealized child and the institutionalized children. Because of this, the research through theoretical deepening intends to foment a discussion in the scope of the professional social worker on an issue still so stigmatized.

Keywords: adopter, adopter and social worker.

LISTA DE SIGLAS

(TEA) Transtorno do Espectro Autista

(ECA) Estatuto da Criança e do Adolescente

(CNSS) Conselho Nacional de Serviço Social

(LOAS) Lei Orgânica da Assistência Social

(SUAS) Sistema Único de Assistência Social

(PAIF) Programa de Atenção Integral à Família

(CRAS) Centro de Referência da Assistência Social

(RPM) Recolhimento Provisório de Menores

(FEBEM) Fundação Estadual para o Bem Estar do Menor

(ONU) Organizações das Nações Unidas

(IPEA) Instituto de Pesquisa Econômica

(MTCAA) Maus-tratos Contra Criança e Adolescente

(CEJAI) Comissão Estaduais Judiciários de Adoção Internacional

(CNA) Cadastro Nacional de Adoção'

1. INTRODUÇÃO

Ao retroceder na história, é possível afirmar que o conceito de criança em vigor atualmente, (como um ser em desenvolvimento com características e necessidades próprias em cada fase do seu crescimento) é bem distinto do que pensavam as gerações anteriores. A mudança de concepção foi fortemente influenciada pelo advento da Revolução Industrial no decorrer do século 19. Até então a criança era entendida como um “adulto em miniatura”.

No mesmo período histórico, um recém-nascido teria que vencer vários obstáculos para alcançar a idade adulta (como concebida atualmente, pois em algumas culturas uma pessoa tornava-se adulto ao completar doze anos). A gestação, o parto, condições sanitárias, de alimentação e habitação, cuidados precários destinados ao bebê e doenças (tuberculose, sífilis, difteria, entre outras) constituíam fatores causadores da morte da grande maioria de crianças, especialmente no período entre o nascimento e o primeiro ano de vida.

Ainda no século 19, o falecimento era muito comum entre os recém-nascidos, porém, há outro fenômeno sempre frequente na história. Trata-se do abandono. Embora muitas famílias tenham optado pelo abandono por conta da escassez de recursos e debilidade de condições, este não constitui a única causa da deserção da criança por parte dos responsáveis por ela. Fatores como a “preservação da honra” das mulheres solteiras e filhos concebidos “ilegitimamente” (mais da metade das crianças eram concebidas dessa forma), ou seja, fora do casamento mesmo entre os pais brancos, eram determinantes na decisão de doar os filhos.

Infelizmente, os casos de abandono não ficaram restritos ao passado. O fenômeno se perpetua até os nossos dias. Atualmente, há nove mil crianças e adolescentes em condições de serem adotados no Brasil e mais de quarenta e quatro mil pessoas cadastradas que intentam adotar. Porém, na ocasião do cadastro, os candidatos manifestam suas preferências quanto aos aspectos físicos, faixa etária, existência de enfermidades, condições intelectuais e se o adotante tem irmãos na mesma situação (disponibilizados para a adoção), constituem sérios entraves na decisão dos adotantes, considerando que a realidade das crianças abrigadas, é na maioria das vezes, muito distinta do perfil que grande parte dos candidatos procura.

A faixa etária dos adotandos é um fator de grande influência na decisão dos futuros pais. No documento intitulado “Relatório de pretendentes cadastrados” no Brasil, é possível observar que a partir dos quatro anos de idade, a cada ano acrescido na vida da criança o interesse na adoção desta diminui.

Por conta disso, nosso objeto de estudo contempla o fenômeno da adoção, mais especificamente da adoção tardia.

1.1 ASSUNTO?

RELAÇÃO DO ASSUNTO COM QUESTÃO SOCIAL?

1. Isolamento e reclusão social e afetiva (apesar de terem os suprimentos necessários a sobrevivência, em muitos casos há ausência de vínculos afetivos que acarreta em diversas consequências como trataremos no nosso trabalho;
2. Preconceito da sociedade no que diz respeito à adoção de crianças maiores e adolescentes;
3. Comportamento social (risco de cometer delitos ao completar a maioridade, e conseqüentemente deixar a instituição por ausência de vínculos afetivos (pessoas que lhes deem suporte nessa nova fase de suas vidas, índices alarmantes de escolarização precária que dificulta seu ingresso no mercado de trabalho).

1.2 PROBLEMA SOCIAL?

1. Embora os índices de crianças e adolescentes disponíveis para adoção sejam elevados, a quantidade de candidatos à adoção é significativamente superior. Ainda assim, muitos permanecem institucionalizados durante sua infância e juventude.
2. Estigmatização da criança e adolescentes por conta de ideias errôneas historicamente difundidas;
3. Esses jovens permanecem aos cuidados do Estado, porém são privados de direitos básicos (assegurados no Estatuto da Criança e Adolescente) como o pertencimento a uma família que lhes sirva de referência e supram a parte afetiva.

1.3. TEMA EM ESTUDO

Adoção Tardia.

1.4. DELIMITAÇÃO DO TEMA

Nesse trabalho, propomos uma investigação sobre os aspectos envolvidos na rejeição (da maioria dos candidatos) quanto à concepção de optar pela adoção de crianças maiores e o papel do assistente social diante do fenômeno.

1.5. PROBLEMA

Historicamente, as crianças e jovens privados do convívio familiar e, portanto institucionalizados, receberam assistência de cunho caritativo. A assistência social reconhecida como política social ocorreu apenas em 1988 a partir da Constituição Brasileira (vigente até os dias atuais). Ao considerar que este profissional participa ativamente tanto no trato com as crianças e adolescentes institucionalizados, quanto no processo de adoção, perguntamos: Quais as ações do assistente social junto aos candidatos adotantes poderiam contribuir para favorecer a adoção tardia?

1.6. OBJETIVOS

1.6.1. Geral

Investigar os fatores institucionais, legais e sociais que acarretam na decisão de possíveis adotantes em refutar a adoção tardia no Brasil.

1.6.2 Específicos

1. Investigar como ocorrem os procedimentos da adoção tardia no Brasil, a partir da legislação vigente;
2. Apontar os procedimentos legais envolvidos na adoção e a função do assistente social;
3. Discorrer sobre as medidas legitimadas a respeito do fenômeno no Brasil.

1.7 HIPÓTESE

Desde a descoberta da gestação, a família faz projeções (que se fundem com suas próprias vivências de infância sejam elas positivas ou negativas) acerca do novo membro a caminho. Nossa hipótese é que o mesmo ocorre com os candidatos a adoção, ou seja, a maioria dos candidatos, tem expectativas sobre como deveria ser o “filho ideal” (características raciais, sociais, faixa etária), porém, ao chegar nas instituições não encontram a criança por eles projetada.

1.8 JUSTIFICATIVA

Conforme apontamos, há uma discrepância descomunal entre o número de crianças e adolescentes disponíveis para a adoção e o número de adotantes. No entanto, muitos desses jovens passam a infância e adolescência dentro dos abrigos sem que tenham oportunidade de pertencer a uma família, participação na comunidade e a chance de ter diferentes vivências que favoreçam o seu desenvolvimento nos diferentes aspectos inerentes a cada faixa etária.

O profissional de assistência social atua junto às crianças, e aos futuros pais em todas as etapas do processo (primeiros esclarecimentos, visitas ao possível lar, emissão dos pareceres que serão considerados no processo). Escolhemos o tema pela sua relevância para essa área do conhecimento, pois mesmo se tratando de um tema antigo (do ponto de vista histórico) permanece muito atual por conta dos diversos entraves e paradigmas que envolvem a temática.

1.9 METODOLOGIA

A metodologia utilizada nesse trabalho será uma revisão bibliográfica através de pesquisa exploratória descritiva, por intermédio de publicações em livros, revistas de cunho acadêmico, artigos científicos e sites especializados (com ênfase para os oficiais) o que acreditamos nos possibilitará investigar através de uma cronologia histórica o fenômeno da adoção tardia. Regressar na história nos proporcionará maior entendimento viabilizará discorrer e analisar as possíveis mudanças ou

semelhanças que influenciaram gerações passadas e que atualmente ainda permeiam o imaginário popular acerca do cerne da nossa pesquisa.

Nossa pesquisa acontecerá em quatro etapas, a saber:

1. Definição do tema e problema social;
2. Orientação científica;
3. Elaboração do projeto de pesquisa;
4. Pesquisa bibliográfica

1.10 CRONOGRAMA

Etapas	Set	out	Nov
Definição dos tópicos do projeto			
Leitura e fichamento das obras de referência			
Operacionalização dos conceitos			
Coleta de dados	X		
Pesquisa documental	X	x	
Análise e interpretação dos dados	X	x	
Conclusão		x	
Redação do trabalho		x	X
Revisão e Redação Final		x	X
Entrega do trabalho			X

1.11 ORÇAMENTO

Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Folhas de sulfite	15,00	15,00
Cartucho de HP	28,00	28,00
Encadernação	-----	-----
Xerox	-----	-----
Impressão	0,15	20,00
Condução	26,00	260,00
Gastos pessoais	100,00	200,00
Livros	80,00	240,00
Prestação de serv.	-----	-----
Lan House	-----	-----
TOTAL	206,15	563,00

2.REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Seres sociais

O ano era 1920 quando um líder religioso em Calcutá na Índia se deparou com duas garotas em uma situação muito peculiar. As irmãs (a maior cuja idade foi estimada em oito anos e a menor com aproximadamente um ano e meio) viviam em uma matilha de lobos (CAVALCANTI, 2011).

De acordo com a autora, o reverendo as levou a um orfanato administrado por ele e sua esposa e assim as manteve distantes de jornalistas e cientistas. A mais velha recebeu o nome de Kamala e a caçula Amala. As meninas-lobo (como foram chamadas) apresentavam comportamentos semelhantes aos dos animais com os quais conviveram.

Não demonstravam emoções e estados de espírito tais como tristeza, senso de humor, curiosidade, riso ou choro. Também não demonstravam afetividade em relação aos demais. Amala contraiu uma infecção intestinal e morreu ainda pequena. Kamala chegou a desenvolver linguagem e expressava algumas palavras das quais demonstrava compreensão. Ela viveu mais alguns anos no orfanato e morreu (CAVALCANTI, 2011).

De acordo com a autora, o relato acima ilustra que nossa condição de seres sociais e (principalmente) nosso desenvolvimento psíquico se constituem através da nossa interação com o outro. Ao longo da história (e nos tempos atuais) estudiosos de áreas diversas se propuseram a investigar diversos aspectos (anatômicos, culturais, intelectuais entre outros) que compõem a nossa humanidade, ou seja, nos fazem peculiares quando comparados a outras espécies.

O advento da tecnologia possibilitou o esclarecimento de diferentes questões e atualmente, pesquisadores tem se empenhado em descobrir quais capacidades o ser humano desenvolve ainda na vida intrauterina (ROLNICK, LIAO, ZUGAIB, 2011).

De acordo com os autores, estudos sugerem que por volta da décima semana, o feto começa a responder a sensações de frio e calor. No decorrer da gestação, são acrescidas reações a estímulos como sonoridade (especialmente a voz materna), gustativo, motor e dor.

Essa compilação de trabalhos permitiu aos cientistas afirmar que o feto interage com o meio e são as experiências vivenciadas ainda no ventre materno que o preparam para a vida pós-uterina. Ao observar o desenvolvimento dos fetos, foi possível compreender que cada um deles tinha uma maneira singular de se comportar e isso ocorre mesmo em gravidez de gêmeos (QUAYLE, 2011).

Quayle (2011) relata que em um dos casos estudados sobre gestação gemelar de um casal de irmãos, foi possível verificar que a garota sempre procurava o contato com seu irmão, enquanto este era mais introvertido e reagia cobrindo o rosto com as mãos e escondendo a cabeça na placenta. Após o nascimento, os irmãos mantiveram as mesmas características apresentadas na vida intrauterina.

Pesquisadores apontam ainda que após o nascimento foi possível observar que os bebês paravam de chorar ao ouvir músicas que a mãe escutava durante o período gestacional. Surpreendentemente, o mesmo ocorria com aqueles nascidos anencéfalos que constitui em uma má formação congênita resultante na inexistência de massa encefálica (ROLNICK, LIAO, ZUGAIB, 2011).

Os estudiosos afirmam que os relatos sugeriram ainda que as crianças manifestaram preferência pela voz materna (em detrimento a voz de mulheres desconhecidas) e demonstraram maior atenção aos programas televisionados que suas mães costumavam assistir na gestação.

Passos (2011) aponta que a relação mãe e filho é a primeira a ser constituída e servirá de base para as futuras relações do bebê primeiramente no âmbito familiar e posteriormente com outras pessoas.

De acordo com a autora, é imprescindível que o processo de adoção seja mútuo, ou seja, a mãe adote seu bebê e vice-versa (filho biológico ou não). A progenitora possibilitará a inserção do novo membro na família e é através da base que adquiriu na relação vivenciada anteriormente com a mãe que o bebê desenvolverá relações de afeto com os demais componentes da família, primeiramente com o pai e irmãos e posteriormente com os demais (tios, avós, primos e outros).

Além do investimento afetivo há outro aspecto igualmente imprescindível ao desenvolvimento humano, trata-se do acolhimento através da linguagem. Entre todas as espécies, o bebê é totalmente dependente e precisa de alguém que satisfaça suas necessidades biológicas e o apresente ao mundo através das palavras dando significado a tudo o que acontece ao redor (CATÃO, 2011).

Não se trata apenas da emissão de sons, mas do que a autora denomina “adoção pela palavra” que significa participar da constituição psíquica do bebê também, pois são através da entonação, gestos, expressões e do olhar que ocorre o amparo e o estabelecimento de um vínculo com aquele pequeno ser. As crianças surdas se beneficiam igualmente desse processo e constitui uma exceção no caso de bebês com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

2.2 – Quando falta o afeto

O abandono não se caracteriza apenas quando a criança é disponibilizada para a adoção, uma criança inserida na casa de seus genitores pode receber cuidados com sua higiene e alimentação, mas isso não é o suficiente. A ausência de interação afetiva e pela palavra acarreta danos consideravelmente mais graves do que palavras rudes direcionadas ao filho (CATÃO, 2011).

Zornig (2011) relata que na década de 1940, o psicanalista americano René Spitz realizou um estudo sobre crianças órfãs ou abandonadas que viviam em hospitais ou abrigos, portanto recebiam os cuidados físicos, mas não afeto e atenção constantes, desenvolviam o que se denomina de “síndrome do hospitalismo” que se caracteriza pela ausência afetiva.

Quando o bebê já estabeleceu um vínculo afetivo com a mãe e este é interrompido de forma brusca e prolongada, pode desenvolver no seu primeiro ano de vida a depressão anaclítica que se manifesta através de um conjunto de sintomas. Observou-se que os bebês manifestavam insônia, perda da expressão facial e de peso e por fim o interesse pelo meio em que estavam inseridos desenvolvendo um quadro de apatia e ausência de tonicidade motora. A privação de amor e atenção pode levar a um estado de reclusão extrema onde a criança para de se alimentar e em alguns casos vem a óbito (CATÃO, 2011; ZORNIG, 2011).

Abusar e torturar uma criança resulta em consequências igualmente perniciosas a saúde psicológica, moral e física causando um estado de paralisia inclusive da palavra e do pensamento podendo causar a perda de sua consciência, sendo assim, deixa de ser criança e se torna um “ser automatizado” (LANDA, 2011).

A afetividade é juridicamente reconhecida e por conta disso, constitui uma variável de suma importância ao considerar a concessão da adoção. Envolve as

relações interpessoais independente de essas terem sido ocasionadas por vínculos biológicos ou por afeição (GARCIA, VICENTINI; 2019).

2.3 Em busca do filho ideal

Desde a descoberta da gravidez até o nascimento, a família faz projeções sobre o novo membro familiar. A expectativa se funde as experiências (positivas ou negativas) vivenciadas desde a infância como brincar de bonecas e cuidar de um irmão, por exemplo (CAVALCANTI, 2011).

A autora pontua que a espera do bebê está diretamente relacionada com as peculiaridades do grupo social em que será inserido. Os aspectos culturais envolvem questões religiosas, de gênero, físicas e de classes sociais. Ainda assim, as gerações anteriores sempre manifestam suas expectativas sobre os seus descendentes.

As novas tecnologias possibilitam um fenômeno contemporâneo e bastante controverso: o uso da engenharia genética. A história da família Kingsbury recebeu projeção internacional ao relatar que, por conta de um câncer de intestino que levou a óbito quatro membros da família, o casal optou pela fertilização *in vitro*. Os embriões foram testados geneticamente e os pais decidiram o que não tinha o gene defeituoso. Embora o método não seja infalível (há chance de pelo menos 3% de falha) os Kingsbury acreditam ter tomado a melhor decisão (CAPOZZOLI, 2011).

O autor relata que há outra vertente da temática que encontra barreiras éticas e religiosas especialmente quando envolve a seleção intencional pela estética. Nessa perspectiva, atualmente já é possível a realização de testes nos embriões para saber se há em seus genes predisposição para o desenvolvimento de doenças como obesidade, artrite, entre outros.

O acesso a esses testes tem valor muito elevado e os críticos temem que dessa medida contribua ainda mais para uma divisão entre ricos e pobres, já que os primeiros certamente seriam mais saudáveis. Se por um lado há casais como os Kingsbury que utilizam a engenharia genética como atenuante para doenças preexistentes e os estudos com células-tronco no qual são depositados grandes expectativas sobre sua aplicação para o tratamento de doenças, por outro há um temor sobre sua utilização da tecnologia para práticas obscuras como a utilizada

durante o nazismo cujo objetivo era selecionar os arianos que mereciam viver e os demais que deveriam morrer (CAPOZZOLI, 2011).

Capollozi (2011) argumenta que se a utilização das células- tronco já ocorre para tratamento e pesquisa, a clonagem envolve riscos de ocorrer malformação do feto e reduzir o tempo de vida dos mesmos. O fenômeno altamente complexo certamente suscitará amplas discussões na contemporaneidade e entre aqueles que nos sucederão.

2.4 – Surge a criança

O dia 13 de julho de 1990 constitui um importante marco em nossa história. Na referida data, foi criada a Lei 8069 intitulada de Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) garantindo proteção integral às crianças cuja idade é estipulada em doze anos incompletos e aos adolescentes (cuja faixa etária vai dos doze anos completos até os dezoito anos), podendo ser estendida até os vinte e um anos de idade em situações pontuais (BRASIL, 1990).

No 4º artigo do documento são discorridas as obrigações da família, sociedade e estado quanto a: “assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”.

Acerca da convivência familiar, no artigo 19 do ECA é assegurada a criança e ao adolescente, prioritariamente, o direito de permanência em sua família de origem. Quando não for possível, o jovem deverá ser inserido em família substituta. Em ambos os casos, este artigo corrobora o direito a convivência familiar e comunitária.

Ferreira (2013) pontua que a elaboração do ECA foi possível graças a Constituição de 1988 que assegurou a todos o direito a cidadania e a dignidade. Sendo assim, crianças e adolescentes (denominados menor até então), passaram a ser concebidos como criança cidadã e adolescente cidadão perante a lei.

O autor afirma que os direitos elencados no momento da elaboração do ECA apenas corroboraram o que já garantia a Constituição, ou seja, nenhum direito inédito foi acrescentado.

Hansen (2011) afirma que a nossa concepção de infância nem sempre foi assim. Sofreu modificações ao longo da história. E mesmo atualmente há variações, relacionadas de maneira intrínseca a questões culturais de cada povo.

No século 16, não havia uma concepção de infância. A criança muito pequena era desconsiderada. Caso sobrevivesse aos altos índices de mortalidade era inserida no universo dos adultos. As monarquias educavam as crianças para serem súditos obedientes e assim garantir estabilidade social. As famílias medievais eram centradas na figura patriarcal cujo objetivo era providenciar para que os bens fossem bem geridos assegurando a continuidade do patrimônio. Essas famílias geravam muitos filhos, mas os pais não desenvolviam laços afetivos com seus descendentes. Alguns recebiam herança e os outros saíam da casa dos pais para trilhar seu próprio caminho (HANSEN, 2011).

A autora afirma que na Europa do início do século 19, a criança era vista como um “adulto em miniatura”. Na era pré-industrial, a mulher gerava um filho por ano ou no máximo a cada um ano e meio. Embora a taxa de natalidade fosse alta, muitas crianças morriam. As que sobreviviam eram designadas (conforme idade e gênero) para trabalhar em funções que colaboravam com o ofício do patriarca considerando que essas famílias eram organizadas hierarquicamente.

Ao longo do século 19, a mortalidade infantil era uma realidade presente em quase todos os lares. As circunstâncias de gravidez e complicações na hora do parto constituíam o fator de maior risco, mas não o único. Más condições de saneamento, habitação, alimentação; os cuidados precários dirigidos aos recém-nascidos e as doenças (como sífilis, rubéola, difteria, entre outras) também causavam com frequência a morte dos bebês antes de completarem o primeiro ano de vida (HANSEN, 2011).

A autora destaca que o advento da era industrial no século 19, muitas famílias deixaram seus trabalhos familiares e passaram a exercer funções de acordo com as demandas das indústrias. Para isso, precisavam deixar o local onde viviam. A associação de ambos os acontecimentos propiciou mudanças de concepção sobre a criança como um ser que apresentava características singulares e, portanto, exigia cuidados apropriados.

Porém, nas famílias que não dispunham de recursos, as mulheres também passaram a trabalhar nas fábricas e levavam as crianças com elas. A necessidade de aumentar a renda familiar limitava a disponibilidade da mulher para o exercício da

maternidade. Com isso, muitos bebês eram precocemente desmamados e muitos eram alimentados com leite de origem animal, constituindo mais um fator de alto risco (considerando que pouco se falava sobre a maneira adequada de conservação do produto bem como da esterilização do mesmo) a integridade física da criança e que contribuiu para elevar ainda mais as taxas de mortalidade dessa faixa etária (HANSEN, 2011).

A autora argumenta que na segunda metade do século 19, a infância foi legitimada através de espaços para brincar, praticar exercícios e desenvolver habilidades motoras; mobiliário de tamanho adequado; roupas específicas para cada ocasião como uniforme escolar, por exemplo, e brinquedos distintos conforme o gênero e a faixa etária. É importante ressaltar que essa era uma realidade para as crianças provenientes de famílias com alto poder aquisitivo. Os filhos concebidos em lares humildes não tinham brinquedos, exceto se os confeccionassem ou ganhassem de alguém. Essas crianças não tinham um espaço próprio e eram vistas frequentemente nas fábricas e oficinas e suas atividades priorizavam o trabalho e não o lazer.

2.5. As faces do abandono

Hansen (2011) afirma que se por um lado os bebês eram “abandonados” a própria sorte, pois conforme apontamos anteriormente, precisavam sobreviver a vários fatores (falta de saneamento, doenças, entre outros) por outro entre os sobreviventes muitos eram abandonados no sentido literal da palavra. As crianças que eram sujeitadas a essa prática eram provenientes de famílias muito pobres, filhos de mulheres solteiras (cujo propósito era assegurar sua “honra”); gerados fora do casamento os denominados “ilegítimos” (acontecimento comum também entre a burguesia); órfãos de um dos genitores ou de ambos; filhos de mães jovens ou de famílias que já tinham muitos filhos e não podiam cuidar de mais um.

A autora coloca que bebês provenientes de famílias numerosas, ao nascer muitas vezes eram deixados em instituições pela família e posteriormente, resgatados pelos próprios familiares quando completavam dois anos de idade. Há a hipótese de que os pais esperavam passar o período mais crítico, ou seja, até que completasse dois anos (pois uma criança muito pequena iria requerer maiores

cuidados e gerar gastos), considerando que logo após dar à luz, essas mães precisavam retomar seus ofícios.

As Rodas dos Expostos tiveram origem durante a Idade Média na Itália (embora não tenham sido criadas com esse objetivo nesse momento da história). Constituíam “em cilindros rotatórios de madeira” cujo objetivo era o envio de mensagens, alimentos e objetos para dentro dos mosteiros medievais impedindo que os internos tivessem contato com o mundo exterior. Os mosteiros também recebiam crianças (levadas pelos seus pais) destinadas ao serviço religioso. Sabendo disso, muitos começaram a levar crianças e inseri-las na roda dos mosteiros. Embora muitos acreditassem que estavam beneficiando seus filhos, pois estes seriam cuidados pelos monges, batizados e que receberiam uma educação de alto nível, esses pais perverteram o uso da roda. Em decorrência dessa utilização imprópria, surgiram *As Rodas dos Expostos* acopladas aos muros dos hospitais com o propósito de receber as crianças abandonadas. (CRUZ, GUARESHI, 2010).

2.6 Direitos sociais e políticas sociais no Brasil

2.6.1 A herança da colonização

Para entendermos como os direitos sociais foram constituídos no cenário brasileiro é necessário retroceder na história. Desde a descoberta do Brasil em 1500, e pelos três séculos seguintes, o país foi colonizado pelos portugueses. As atividades de produção eram principalmente no setor agrícola com a utilização de mão de obra escrava. Como os escravos não eram considerados humanos e sim propriedade de seus donos, não eram contemplados pelos direitos civis (CRUZ, GUARESHI, 2010).

Benedito (2013) afirma que a colonização tinha como princípio a evangelização dos índios (considerados selvagens e bárbaros) pelos europeus que com a anuência da Igreja Católica, utilizaram de métodos violentos para impor seus costumes e assim cometeram etnocídio ao dizimar as heranças culturais dos indígenas e africanos (o que constitui uma perda incomensurável) e ao forçarem os índios ao trabalho escravo, foram responsáveis pelas mortes de cinco milhões de indígenas.

O mesmo número de mortos ocorreu entre os africanos que subjugados e forçados a abandonar seus países, eram colocados em navios negreiros cujas condições eram deploráveis. Muitos eram crianças e adolescentes com idade entre dez e quinze anos. Os que sobreviviam à viagem (que poderia levar meses) eram imediatamente comercializados (leilão, troca, venda) e destinados ao trabalho forçado nas lavouras, campos de mineração ou nos engenhos. Além disso, estavam sujeitos a castigos físicos frequentemente (CRUZ, GUARESHI, 2010; BENEDITO, 2013).

Benedito (2013) afirma que em 1551 foi criada pelos jesuítas a primeira casa de recolhimento de crianças no Brasil com o objetivo de abolir os costumes indígenas considerados bárbaros e selvagens pelos religiosos. Os jovens índios eram permanentemente separados de seus pais e submetidos à cultura e a religião portuguesa.

Em 1560, foi instalada em São Paulo a Irmandade de Misericórdia que concedia dotes aos órfãos e caixões aos pobres. Funcionava simultaneamente como albergue e hospital e contava com uma enfermaria (em condições de precariedade) para atendimento tanto de escravos quanto de homens livres, pois não havia médicos no Brasil. Até 1685 foram criadas mais quatro instituições nesses moldes proporcionando ajuda material, serviços de enfermagem, abrigo e apoio espiritual (CRUZ, GUARESHI; 2010).

É importante ressaltar que até o início do século 19, mais da metade dos recém-nascidos do país eram considerados “ilegítimos”, ou seja, foram gerados fora do casamento (HANSEN, 2011).

Benedito (2013 p.6) alerta que a situação das crianças nascidas de escravas era particularmente, ainda mais crítica. Apenas três dias após dar a luz, as mulheres deveriam retomar o exercício de suas atividades, levando seus bebês consigo. Estes eram amarrados às costas da mãe e por conta disso, não era incomum que as crianças “*ficassem com as pernas arqueadas ou defeituosas*”. Quando essas mães eram escolhidas para ser ama de leite de uma criança branca, seu bebê era levado para a Roda dos Expostos.

A autora aponta que mães escravas depositavam seus filhos na Roda na expectativa de livrá-los da escravidão e assim proporcionar uma chance a eles. O uso das Rodas também era comum entre os escravocratas que queriam se isentar de arcar com os custos dos bebês das escravas ou mesmo de seus próprios filhos.

É importante ressaltar que ao depositar uma criança na Roda, a pessoa mantinha sua identidade em sigilo (BENEDITO, 2013).

No século 19 na cidade de Salvador, Bahia, os casos de bebês abandonados tomaram proporções alarmantes. Deixados durante a noite acabavam sendo mortos por animais. Diante da gravidade da situação as autoridades solicitaram ao rei permissão para inserir uma roda dos expostos na cidade (a primeira do Brasil). A Santa Casa de Misericórdia ficou incumbida de receber as crianças com a condição de receber auxílio por parte do rei, sendo inaugurada em 1726. Ainda no período colonial, e por conta dos mesmos problemas que aconteciam em Salvador, foi instalada uma roda no Rio de Janeiro e posteriormente outra em Recife (CRUZ, GUARESHI, 2010; HANSEN, 2011).

As três rodas continuaram a atender as crianças mesmo após a Independência do Brasil, porém as Câmaras queriam se eximir da responsabilidade de arcar com os custos de manutenção, posteriormente, após medidas e firmadas parcerias, foram delegadas as Santas Casas atenderem as crianças e estas instituições foram então colocadas a serviço do Estado. Por conta disso, os atendimentos por caridade passaram a ter cunho filantrópico ao estabelecer uma parceria entre o setor público e o privado. A caridade tomou a iniciativa e o governo financiava a manutenção das instituições (CRUZ, GUARESHI, 2010).

As autoras esclarecem que o Rio Grande do Sul foi o primeiro estado a aderir a esta nova configuração com a criação de três Rodas. No entanto é importante ressaltar que era oneroso para as Santas Casas a incumbência de manter as crianças. As instituições conseguiam sobreviver graças às doações da população. Com o tempo as províncias foram obrigadas a prover a assistência necessária para assegurar a manutenção das instituições que abrigavam as crianças.

No dia 28 de setembro de 1871, foi promulgada a Lei do Ventre Livre. A partir dessa data os filhos das escravas nasciam livres. Com essa medida, o número de crianças colocadas nas Rodas diminuiu e a Santa Casa concentrou seus cuidados no atendimento dos órfãos e abandonados. As crianças (denominadas como os “expostos”), contempladas na faixa etária de treze a dezoito anos, poderiam trabalhar e assim receber um salário das famílias. Aqueles que retornavam a Casa da Roda por queixas de má conduta eram conduzidos ao Arsenal de Guerra, ou para a Escola dos Aprendizes de Marinheiros ou ainda para as Oficinas do Estado. As meninas permaneciam nas instituições até que se casassem (BENEDITO, 2013).

2.6.2 Abandonado na Roda e o abandono da Roda

Hansen (2011) argumenta que apesar da conjunção de medidas historicamente estabelecidas com o objetivo de promover abrigo às crianças abandonadas, suas condições de permanência dentro destas instituições eram extremamente precárias. A taxa de mortalidade era assustadoramente alta, pois quase todas as crianças morriam. Na segunda metade do século 19 os europeus começaram a mudar suas concepções a respeito dessas instituições, pois acreditavam que as mesmas favoreciam a prática do abandono e a marginalização.

Segundo ela, a burguesia sustentava que os nascimentos eram de competência das famílias e a responsabilidade não deveria ser atribuída ao Estado. Para viabilizar seus argumentos, os burgueses promoveram a regulamentação do trabalho feminino associado à oferta de auxílio à maternidade. Ao unir as duas medidas, por volta do ano 1860 as “Rodas” foram abandonadas.

A autora relata ainda que no Brasil, ideias semelhantes e no mesmo período, começaram a ser difundidas. Argumentava-se que a existência das “Rodas” era motivo de repúdio além de acarretar na sobrecarga financeira do Estado. As crianças abrigadas passaram a ser vistas sob a ótica médico-higienista, prevacente na época, e foram consideradas como chagas na sociedade.

Apesar das altas taxas de mortalidade infantil no século 19, progressivamente a expectativa de vida das crianças foi aumentando. Nos debates internacionais sobre os diferentes aspectos que contemplavam a infância ficou evidente que para proteger o bebê era imprescindível a mãe ao considerar que há uma relação de interdependência e indissociável (HANSEN, 2011).

A psicanalista salienta que as situações de crianças que viviam no campo eram completamente distintas daquelas que moravam na cidade. Enquanto no campo os filhos acompanhavam suas mães nas atividades cotidianas, nas regiões urbanas ao sair para trabalhar a mulher precisava providenciar alguém para cuidar de seu filho, a outra opção era deixar a criança desacompanhada. Conforme as mulheres ingressavam no mercado de trabalho foram criadas instituições para cuidar de crianças de até dois anos de idade.

Nesse contexto, essas instituições foram implantadas no Brasil em 1879 para receber crianças provenientes de famílias com baixo poder aquisitivo. Tencionava-se

substituir as mães e impedir que seus filhos ficassem nas ruas. Tinham caráter assistencialista, portanto, seu propósito era garantir que as necessidades básicas (alimentação, vestimentas e abrigo) fossem supridas. A primeira creche seria inaugurada vinte anos depois no Rio de Janeiro com a finalidade de atender os filhos dos funcionários da Companhia de Fiação e Tecidos (MELLO, FERREIRA; 2011).

De acordo com as autoras, em 1883 os jardins de infância começaram a funcionar, porém ao contrário dos cuidados assistencialistas oferecidos nas creches, os jardins eram voltados ao atendimento de crianças de famílias economicamente privilegiadas com o objetivo de educar as crianças de acordo com um projeto pedagógico elaborado com base em teóricos educacionais conceituados na época.

Mello e Ferreira (2011) declaram que no início do século 20 surgiram movimentos sociais reivindicando principalmente o aumento de oferta de vagas em creches para os filhos das trabalhadoras. Em 1935, o escritor Mário de Andrade assumiu o Departamento de Cultura do Município de São Paulo. Sob sua liderança, foram criados os parques infantis com uma proposta pedagógica que através do uso de múltiplas linguagens (artes plásticas, música e dança) proporcionava aos pequenos alunos acesso à cultura.

O número de vagas para os filhos maiores (com idade entre três e doze anos) de famílias operárias foi ampliado. E além das aulas, as crianças participavam de atividades esportivas, lúdicas e artísticas em lugar aberto. O modelo educacional, implantado pelas modernas ideias de Mário de Andrade, contribuiu para a educação de gerações de brasileiros.

2.7 Políticas Públicas como direitos sociais

Em 1884, após a Independência do Brasil, ocorreu a promulgação da primeira Constituição brasileira que garantia o direito ao voto aos homens livres a partir de vinte e cinco anos de idade. Cabe ressaltar que a abolição da escravatura ocorreu apenas em 1888, ou seja, esse direito não era atribuído aos escravos. No que concerne aos direitos sociais, não houve menção relevante (MELLO, FERREIRA; 2011).

Mello e Ferreira (2011) argumentam que na Constituição de 1891 ficou estabelecido que aos vinte e um anos de idade os homens poderiam votar e também serem elegíveis, com exceção, dos mendigos, analfabetos, oficiais da polícia e

religiosos. No documento ficou estabelecido que qualquer profissão poderia ser livremente exercida. Entre o período de 1889 até 1930 (denominado Primeira República), o Estado não prestava atendimentos na área social, por não considerar esse setor como sendo de sua competência. Portanto, a Igreja Católica se incumbia dessa função.

As autoras apontam que nesse período histórico, muitas mudanças ocorriam no país, entre as quais a abolição da escravatura (que a partir de então transformou o escravo em assalariado); a imigração dos europeus que chegaram ao país para substituir o trabalho que outrora era realizado pelos escravos o que sobrecarregou o mercado de trabalho, ou seja, a oferta de vagas de emprego era insuficiente para atender a demanda assim como a (prestação de atendimentos públicos nas áreas de saúde e educação).

O governo assumiu uma posição repressora quanto à conduta da população, economia e a oferta de serviços sociais o que (entre outras causas) resultou na Revolução de 1930 que culminou na substituição do então presidente Washington Luís por Getúlio Vargas. A Constituição de 1934 constituiu um marco importante na aquisição de direitos sociais. No âmbito trabalhista ao assegurar medidas de caráter protetivas ao trabalhador; na área educacional ao garantir educação “primária” e gratuita; assistência às pessoas socialmente vulneráveis bem como ao exercício da maternidade e a infância, com ênfase as famílias numerosas (MELLO, FERREIRA; 2011).

As pesquisadoras relatam que em 1938 foi inaugurado o Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS), normatizando a assistência social pela primeira vez no país, composto por membros do governo e especialistas em assistência social. Um ano antes, ocorreu a promulgação de uma nova Constituição. O Brasil viveu um período sob um regime ditador que findou em 1945 ao término da Segunda Guerra Mundial.

No tocante a nova Constituição de 1946, os direitos sociais, anteriormente assegurados, continuaram em vigor e outros foram inclusos, tais como: a contribuição com a previdência por parte dos empregados, empregadores e União; garantia de um período de repouso as gestantes no período anterior e sucessor ao parto; igualdade salarial entre os que exerciam a mesma função, abolindo qualquer restrição por conta do sexo, estado civil e nacionalidade. Posteriormente, na Constituição de 1988 (atualmente vigente), foram acrescentados o pagamento de

salário-família (para as mulheres com filhos menores) e também a bonificação de Natal (MELLO, FERREIRA; 2011).

2.8 Assistência social e políticas públicas

Entre as décadas de 70 e 80, o país passou por mudanças históricas. Houve uma grande comoção pública, abrangendo diferentes setores da sociedade, reivindicando a adoção de condutas que pudessem alavancar o Brasil. A aliança entre vários movimentos (políticos, sindicais, religiosos, entre outros) possibilitou um confronto em oposição ao regime militar que culminou na destituição do mesmo (CRUZ, GUARESHI, 2010).

Segundo as autoras, nos anos 80 (principalmente), vários grupos sociais passaram a exigir atenção para as causas que defendiam como a redemocratização do país, o feminismo, o movimento estudantil, entre outros. A associação entre esses diferentes grupos trouxe a tona o pleito em torno de uma nova constituição. Gradativamente, o Estado e as instituições sociais foram sendo consideradas cruciais para fortalecer a democracia.

As pesquisadoras evidenciam que a Constituição Federal de 1988 revolucionou o entendimento sobre a assistência social no país. Antes do documento, essa área do conhecimento tinha conotação de práticas de caridade e benevolência. A partir da institucionalização da lei, a assistência social, a previdência social e a saúde passam a constituir a tríade que compõem a seguridade social, ou seja, esse setor é transformado em política pública e (apesar das restrições) começa a ter cunho universal.

O cenário que compõem o país nesse momento é de grande instabilidade, pontuado por acusações de corrupção e indevida apropriação de verbas do Ministério de Ação Social. A inércia do governo associada à proposição de medidas privatistas e corte de verbas, atingiram o setor público em todas as esferas, com destaque para as áreas de: assistência social, educação, saúde, previdência e habitação (CRUZ, GUARESHI, 2010).

2.8.1 Lei Orgânica da Assistência Social

Cruz e Guareshi (2010) afirmam que posteriormente, em 07/12/1993 a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) de número 8.742 foi criada. Nesse contexto, a Loas constitui um instrumento para combater toda forma de exclusão social decorrente de circunstâncias desfavoráveis passíveis de acontecer na vida de qualquer pessoa, como: adversidade, doença, velhice, privações, partilha de bens materiais e culturais.

As pesquisadoras sustentam que: *“A assistência social configura-se como possibilidade de reconhecimento público da legitimidade das demandas de seus usuários e espaço de ampliação de seu protagonismo”* (CRUZ, GUARESHI; 2010 p. 28). A partir de então, a assistência social passa a constituir uma área singular das políticas sociais reivindicando provimentos que viabilizem a garantia de direitos e o acesso aos serviços.

A LOAS foi concebida com a finalidade de amparar a família ao considerar que esta é um cerne da política de assistência social e, portanto, merecedora de cuidados. Entretanto, (apesar da seguridade social constar na Constituição) por conta da recessão financeira a implantação de medidas mais abrangentes e consolidadas foi inviabilizada. Sendo assim, uma política que deveria atenuar as desigualdades sociais contribuiu para acentuar essas diferenças e acarretou em redução do poder aquisitivo dos trabalhadores e de suas famílias (CRUZ, GUARESHI, 2010).

De acordo com as autoras, apesar do avanço no campo das resoluções legais, ao assegurar ao cidadão tanto a necessidade quanto o direito a assistência nos documentos oficiais; na prática foram adotadas medidas paliativas, emergenciais e compensatórias que além de agravar a situação econômica daqueles em situação de vulnerabilidade, contribuiu para a retomada da antiga concepção de assistencialismo.

Segundo elas, a assistência social sempre esteve em uma posição de incertezas no que tange a sociedade e o Estado que ainda hoje perpetua a concepção de que a pobreza é uma consequência na vida daqueles que não empregaram esforços no sentido de reverter sua condição econômica. Essa crença isentaria a sociedade e o governo de implementarem medidas eficazes contra a

desigualdade social ao culpabilizar o indivíduo por sua condição e prestando atendimento socorrista e emergencial.

2.8.2 Sistema Único de Assistência Social

Em 2005, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) foi regulamentado. Foi concebido com o intuito de favorecer a descentralização político-administrativa contribuindo para proporcionar autonomia na prestação de atendimento a qualquer pessoa que precise independente de estar vinculada a seguridade social e de sua participação em sociedade; também constitui um mecanismo no sentido de agregar ações da assistência social no âmbito nacional concretizando os procedimentos da LOAS e, principalmente, corrobora a condição de “política pública como garantia de direitos” (CRUZ, GUARESHI, 2010 p. 29) em oposição a crença assistencialista.

As pesquisadoras alertam sobre a importância de ressaltar que o Suas não se trata de um programa e sim de uma instituição encarregada de gerenciar a assistência social no âmbito das políticas públicas e assim suprimindo o entendimento da assistência como uma generosa promotora de caridade.

As autoras argumentam que o Suas atribui graus de diferente complexidade ao organizar os equipamentos públicos responsáveis por garantir o acolhimento social. A chamada Proteção Social Básica adota medidas que proporcionem oportunidades de ampliar as capacidades dos indivíduos e promove ações de consolidação dos vínculos familiares e sociais. Já a Proteção Social Especial se ocupa dos que estão em posições de maior vulnerabilidade, com o objetivo de resguardar aqueles cujos direitos fundamentais estejam violados ou ameaçados. Essa medida contempla as pessoas que estejam em situação de maus-tratos; abuso sexual; trabalho infantil, entre outras.

De acordo com Cruz e Guareshi (2010), o Suas recomenda a implantação do Programa de Atenção Integral à Família (Paif) que constitui em uma continuidade de proteção social originada nos Centros Regionais da Assistência Social (Cras). As unidades dos Cras ficam localizadas em áreas de maior vulnerabilidade e suas atribuições incluem o favorecimento dos atendimentos à população e a articulação de serviços disponibilizados naquele entorno no intuito de ampliar a assistência prestada aos cidadãos.

As autoras salientam que o Paif foi concebido com a finalidade de assistir as famílias que vivem na mesma região o que permite a consolidação da família como unidade de referência, o estreitamento de vínculos (internos e externos) solidários, subsidiar as famílias para que possam adquirir autonomia social, promover ações que impeçam a perpetuação do ciclo da pobreza e a adoção de medidas que possam preservar as famílias da violação dos seus direitos para que não sejam novamente submetidas a situações de vulnerabilidade, seja por privações financeiras, acesso aos serviços públicos, por questões raciais, de gênero, deficiência, idade entre outras.

2.9. Assistência à criança e adolescente no Brasil

Com a chegada dos imigrantes no país, o contingente populacional no Brasil aumentou significativamente. Entre os anos de 1874 até 1922, a comunidade científica se organizou em grupos para buscarem medidas que pudessem combater a epidemia de doenças presentes no Brasil. Os cientistas também definiram locais públicos e de uso coletivo com escolas, internatos e prisões. Simultaneamente, profissionais da medicina e do Direito firmaram uma parceria cujo objetivo era detectar comportamento antissocial através de características físicas. O período higienista, como foi denominado, suscitou na sociedade um ideal de “purificação das raças” (BENEDITO, 2013).

A autora afirma que no mesmo intervalo de tempo foi instituída uma legislação sanitária e a extinção da profissão (exercida pelas mulheres negras) como ama-de-leite para evitar que doenças fossem transmitidas através da amamentação. A saúde da população infantil foi colocada em voga e o uso das mamadeiras foi difundido. Medidas foram instauradas para aprimorar o auxílio prestado no momento do parto.

De acordo com Benedito (2013), em 1873 surgiu a Sociedade Propagadora de Instrução Popular, futuramente denominada Instituto Ana Rosa, cujo objetivo era resguardar os órfãos proporcionando a eles instrução primária associada à formação profissional. No ano de 1885, foi inaugurado o Orfanato Cristovão Colombo. Concebido a princípio para acolher os filhos de imigrantes, que faleceram após contrair febre amarela, posteriormente passou a abrigar qualquer criança que para lá fosse encaminhada.

A autora salienta que no ano de 1938, foi fundado o Serviço Social de Menores, que uma década depois, foi incorporado à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior. Na mesma época, foi legitimada uma associação entre as áreas jurídica e assistencial cujo objetivo era a administração de políticas voltadas aos menores.

Hillesheim e Cruz (2010) afirmam que as crianças que viviam nas ruas eram compreendidas como potenciais criminosos, portanto, a institucionalização surgiu como resposta a uma crescente preocupação em exercer o controle social através de constante vigília e disciplina. No Brasil, a crença na periculosidade da infância, permeou as políticas públicas ao longo de grande parte do século 20.

As pesquisadoras ressaltam que a criação do Laboratório de Biologia Infantil em 1936 foi pautada na afirmativa de que essas crianças eram socialmente inadequadas, portanto, era imprescindível identificar os fatores responsáveis por esses desvios comportamentais. O Serviço de Assistência ao Menor fundado em 1942 era pautado na associação entre disciplina repressora e trabalho. Em 1948, após uma associação entre diversos setores envolvidos com o fenômeno do menor abandonado (Tribunal de Justiça de São Paulo, Juizado de Menores, Serviço Social e Departamento de Pesquisas de Economia e Humanismo), foi criada a fundação PróMenor, com a finalidade de coordenar políticas para o menor no estado de São Paulo (HILLESHEIM e CRUZ, 2010; BENEDITO, 2013).

2.10. Criminalização do adolescente

Conforme apontamos anteriormente, no início do século 20, houve uma ampla difusão pautada na concepção de que o menor abandonado constituía uma grande ameaça à sociedade. A maioria dessas crianças e jovens era composta de negros e pardos. Médicos e intelectuais como Euclides da Cunha e Nina Rodrigues, difundiam suas crenças sobre a existência de inferioridade racial, e intelectual, determinada pela cor da pele e traços “negroídes” o que para eles, desenvolvia nesses sujeitos uma predisposição ao crime. Posteriormente, Nelson Hungria e Artur Ramos sustentaram que o surgimento de comportamentos indesejados, não era regido por determinação racial e sim pelos fatores culturais o qual esses jovens estavam expostos (BENEDITO, 2013).

A autora argumenta que até 1935, crianças e jovens apanhados nas ruas (independente do motivo) eram conduzidos para abrigos do Serviço Social de Menores onde passavam por uma seleção (cujo critério era exclusivamente a faixa etária), por conta disso, os infratores e os que não cometeram delito algum, eram igualmente tratados.

Em 1954, foi fundado o Recolhimento Provisório de Menores (RPM) cujo objetivo era receber jovens transgressores da lei com idade mínima de quatorze e máxima de dezoito anos. O Poder Judiciário ficou responsável pelo RPM dispondo de total liberdade para a implantação de medidas que pudessem reabilitar estes adolescentes para o convívio em sociedade. Ao menos teoricamente. A instituição era composta por *muros altos e pequenas masmorras* (BENEDITO, 2013 p. 6) e não dispunha de profissionais especializados no trato com os jovens.

A autora alerta que as “medidas educativas” eram compostas por punições e espancamentos. Os instrumentos utilizados eram barras de ferro, correntes, choques elétricos e submissão dos jovens a exposições vexatórias, ou seja, o tratamento dispensado aos adolescentes seguia os mesmos moldes das ações adotadas nas penitenciárias. Ironicamente, no mesmo período o país assinava tratados internacionais que tinham o objetivo de resguardar as crianças e adolescentes.

Benedito (2013) afirma que a Fundação Estadual para o Bem Estar do Menor (FEBEM) – a partir de dezembro de 2006 até os dias atuais, denominada como Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente (Fundação Casa)-permaneceu vigente entre os anos de 1964 até 1990. Concebida sobre a ótica da necessidade de garantir a segurança nacional, a instituição tomava medidas correcionais entre os internos e promovia a militarização entre os abrigados. No mesmo período, foram sancionadas leis que finalmente dissociavam o menor abandonado do jovem transgressor da lei.

De acordo com a pesquisadora, em 1964 foi criada a primeira FEBEM instituindo imputação de crimes aos menores órfãos e abandonados e, portanto, estabelecendo relação direta entre pobreza e periculosidade. Os que eram encontrados vagueando pelas ruas eram considerados infratores e caso cometessem alguma travessura (inclusas as inerentes à infância) eram imediatamente conduzidos ao RPM (conhecido como “quadrilátero do terror”). É importante ressaltar que grande parte dos internos, não era escolarizada. Os poucos

que tiveram a oportunidade de estudar, não tinham mais do que quatro anos de escolarização e ainda assim eram quase analfabetos.

A relação entre os internos e os adultos por eles responsáveis (salvo poucas exceções) era pautada na dominância dos funcionários que recorriam a castigos (através do uso da força) e desprezo e de subordinação e obediência por parte dos jovens (BENEDITO, 2013).

A autora relata que a FEBEM sempre disponibilizou cursos aos jovens internos. Ao atingir a maioridade e, conseqüentemente, ao findar do período de permanência na instituição, alguns jovens eram encaminhados para empresas com a finalidade de exercerem atividades laborais. Outros eram mantidos em pensionatos durante seis meses (período em que deveriam conseguir uma inserção no mercado de trabalho). Uma parte deles foi trabalhar nos setores públicos; procuradorias; fóruns e também ingressar na Marinha e no Exército.

Porém, nem todos tiveram oportunidades. Uma parcela dos jovens não conseguiu se inserir no mercado e, após o desligamento da instituição, não dispusera de assistência alguma para começar sua vida fora daqueles muros. É imprescindível acentuar que até então, eles viveram sob um regime de internato. Suas experiências como internos não os tornava aptos para as diferentes nuances da vida em sociedade, além de não terem como prover seu sustento (BENEDITO, 2013).

A autora salienta que em contrapartida, nas ruas eram ofertadas “oportunidades” de sobrevivência e não raro, muitos começaram a cometer delitos como roubos e tráfico, por exemplo. Alguns deles foram apanhados em pouco tempo e por terem completado a maioridade, foram encaminhados às casas de detenção onde recebiam pena que costumava variar entre seis meses a dois anos. Por serem primários, são concedidas oportunidades de cumprir a pena em liberdade, respeitadas as exigências impostas pelo juiz, como não permanecer nas ruas após as vinte e duas horas, comprovarem ter residência física, entre outros.

2.10.1. A constituição da identidade criminosa do adolescente autor de ato infracional

Benedito (2013) esclarece que a terminologia “menor infrator” é atribuída a quem não atingiu a maioridade penal (geralmente adolescentes), porém praticou um ato criminoso e por conta disso, são encaminhados a uma instituição socioeducativa.

É importante ressaltar que o número de reincidência em atividades criminosas entre eles é bastante expressivo. Acerca dessa temática, a autora nos aponta dados que nos conduz a uma profunda reflexão. Esses jovens (compostos em sua maioria por negros e pardos) foram forjados pelo sistema ao longo de sua institucionalização; não aprenderam a conviver em sociedade; foram privados de afeto e da convivência familiar; eram vistos com desconfiança pela sociedade e sofriam estigma por conta da tríade: cor da pele, pobreza e por serem provenientes da FEBEM (atual Fundação Casa).

Ao considerar esses aspectos, Benedito (2013) faz uma pergunta no mínimo perturbadora. Segundo ela, para uma pessoa que foi institucionalizada durante toda a sua vida (em um período crucial do desenvolvimento holístico) que diferença haveria em ser institucionalizado pelo sistema carcerário?

A autora denomina esse fenômeno como “*a identidade criminosa imposta pelo estado*”, pois muitos condenados a penas extensas, não dispõem de recursos para a contratação de um advogado eficiente e assim passam boa parte de suas vidas nas prisões (novamente institucionalizados) considerados incorrigíveis e incapazes de conviver em sociedade.

A pesquisadora sustenta que dentro de todos nós, há um potencial para sermos criminosos, porém num período de apenas quatro a seis meses essa tendência toma proporções significativas (com agravantes para aqueles que passaram toda a sua vida institucionalizados). Ao ser introduzido nesse espaço, o jovem precisa forjar uma identidade que o proporcione (ainda que inconscientemente) subsídios que o permitam lidar com a nova realidade. Ao testemunhar constantemente episódios de hostilidade e agressão entre os internos, as relações de liderança e subordinação dentro do grupo (incluindo o uso de armas de fogo por alguns). Portanto, uma vez introduzido na FEBEM é imperativo este adolescente aja como um deles. Além disso, uma vez que esteja inserido dentro daquele espaço, é crucial a aquisição de habilidades que o permitam infringir as regras sem que lhe sobrevenham punições e que consiga encobrir a autoria de seus atos e conseqüentemente, resguardar o anonimato de sua identidade.

Benedito (2013 p.11) afirma que o tratamento dispensado aos jovens institucionalizados tem a finalidade de exercer controle absoluto sobre seus corpos e suas ações. Para garantir a “ordem” dentro da instituição, algumas medidas foram implantadas, tais como: limitação da liberdade de ir e vir, assim como a convivência

institucional e social; padronização da linguagem corporal perceptível pelo andar, vestir, gesticular, manter a cabeça baixa e as mãos para trás; o tratamento dirigido aos adultos através das expressões “não senhor” e “sim senhor” e que segundo a autora constituem um legado que era presente nas relações entre feitores e escravos e durante o período da ditadura militar e o confinamento a que são sujeitos remete a utilização das masmorras na Antiguidade.

A autora acrescenta que a rotina dos jovens alterna entre momentos maçantes e longos períodos de ociosidade (favoráveis ao planejamento de fugas e rebeliões). Todos os espaços são previamente delimitados assim como o lugar onde cada um deve se sentar à mesa nos momentos das refeições. Os muros são altos e no lugar de janelas há apenas pequenas aberturas. O mobiliário é feito de cimento, há grades de ferro e para assistir televisão (que fica suspensa na parede) sentam-se no chão e são mantidos sob vigilância constante dos monitores. Estes por outro lado, vivem em constante estado de apreensão por conta da iminência de uma rebelião, ocasiões em que eles são os primeiros a serem feitos reféns.

2.11. Garantia de direitos

Os artigos 227 da Constituição Federal de 1888 e o 4 do ECA, asseguram proteção integral a criança e adolescente (através de medidas que promovam e defendam os direitos assegurados aos contemplados pelas leis) cujos atores envolvidos são a família, a sociedade, a comunidade e o governo. Cada um deles tem uma participação específica nesse processo, porém a conscientização e a responsabilização contemplam a todos (BENEDITO, 2013).

A autora declara que é atribuição do Estado, promover e assegurar os direitos humanos das crianças e adolescentes de uma forma geral, porém, a necessidade de assistir os que estão em situação de risco social é imperativa. São necessárias políticas públicas que coloquem o jovem e a família no cerne da questão, entendendo que as intervenções envolvendo esse grupo precisam ser prioritárias.

A pesquisadora acrescenta ainda que urge a implantação de políticas públicas voltadas às famílias negras e de baixo poder aquisitivo, pois conforme salientamos ao longo do capítulo esse grupo foi e continua sendo historicamente o mais prejudicado, a fim de prevenir que estes jovens continuem sendo abandonados. Aqueles submetidos a medidas socioeducativas merecem atenção

por parte do Estado, uma vez que este tem o dever de reivindicar melhorias e acompanhar a instauração das mesmas e fiscalizar o que envolve atentar para a maneira como acontecem as relações dentro das instituições e disponibilizar recursos para viabilizar as mudanças necessárias.

O Brasil é signatário em convenções e tratados sobre assegurar assistência e proteção a criança e ao adolescente, porém as redes de apoio que são necessárias para a concretização dessas medidas, são demasiadamente frágeis. É imprescindível convocar a sociedade a participar desse processo. Somente unindo esforços estas pessoas em desenvolvimento poderão ter oportunidades para trilhar caminhos diferentes do que muitos de seus ancestrais trilharam (BENEDITO, 2013).

A autora sustenta que o ECA garante as crianças e adolescentes o direito a vida, a saúde, a liberdade, respeito, dignidade, o direito de pertencer a uma família, a educação, lazer, esporte e outros. Todos esses direitos precisam estar assegurados na formulação de políticas públicas. Ao concretizar essas providências, certamente haverá uma redução significativa nos números de menores institucionalizados. Ao adotar medidas educativas, as socioeducativas certamente não serão tão necessárias.

Capítulo 3

Resolução ou adversidade

Antes de tratarmos de adoção, consideramos imprescindível abordar brevemente alguns acontecimentos fatores que permeiam a realidade brasileira e que podem auxiliar a clarificar acerca dos elementos geradores de abandono, que posteriormente, podem culminar na disponibilização dessas crianças e adolescentes para a adoção (fenômeno estudado nesse trabalho). Embora o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) priorize a convivência do menor com sua família biológica, ao menos nesses casos, a adoção pode constituir a melhor alternativa.

De acordo com as Organizações das Nações Unidas (ONU), um estudo elaborado pelos pesquisadores Pedro Herculano Guimarães e Marcelo Medeiros, do Instituto de Pesquisa Econômica (Ipea), realizado entre 29 países (desenvolvidos e em desenvolvimento) aponta que o Brasil está entre as cinco nações mais desiguais no quesito distribuição de renda (ONU, 2018).

Os pesquisadores ressaltam que essa desproporção é muito superior aos padrões internacionais e, portanto, extremamente preocupante. Na prática, isso significa que 1% da população (mais rica) detém a concentração de 22% a 23% das riquezas, o que constitui parte significativa da renda nacional acessível a poucos.

Os estudiosos concluem que os índices de desigualdade só poderão ser diminuídos de maneira relevante (a ponto de se equipararem aos países europeus) se houver uma distribuição justa das riquezas entre a população e com a adoção de medidas públicas que promovam a ascensão dos brasileiros mais desfavorecidos.

Outro fator que consideramos imprescindível abordar, buscar um breve entendimento (parcial por se tratar de um fenômeno complexo) acerca da razão pelas quais as mães abandonam seus filhos. Soejima e Weber (2008) conduziram um estudo com dois grupos de mães. Cada grupo era composto por 21 genitoras. No primeiro, as mulheres abandonaram um ou mais filhos (palavra utilizada pelas próprias) e no segundo, todas ficaram com suas crianças.

As autoras tinham por objetivo investigar se (e quais) fatores familiares influenciaram na decisão das entrevistadas de permanecer com seu filho ou renunciar a ele. Os resultados apontaram que entre o grupo que desistiu de suas crianças havia uma alta prevalência de pouco (ou ausente) estabelecimento de

vínculo afetivo entre elas e seus pais quando estas eram crianças. Também era comum a incidência de hostilidade no relacionamento conjugal dos adultos (seus responsáveis).

As pesquisadoras concluíram que essas mulheres vivenciaram a não constituição de: laços, envolvimento com seus familiares e reforços positivos. Além disso, eram punidas de maneira inadequada, por aqueles que tinham a função de protegê-las, a comunicação entre esses era perniciososa. A associação desses fatores culminou em comportamentos agressivos, na dificuldade de constituir laços afetivos em sua vida adulta e na inaptidão do exercício da maternidade.

O segundo grupo (que optou por permanecer com seus filhos) vivenciou experiências positivas com seus pais na infância acerca de modelos vivenciados e regras estabelecidas o que possibilitou uma constituição assertiva de afeição, mesmo que em condições financeiras desfavoráveis (SOEJIMA, WEBER; 2008).

Em um estudo anterior, Weber (2000) apontou uma relação significativa entre a pobreza e o abandono. O perfil dessas mães indicou que esse grupo é composto por mulheres solteiras majoritariamente com idade entre quinze e vinte anos; exerciam atividades laborativas como empregadas domésticas e que declararam ser destituídas do apoio dos pais dessas crianças e ainda suas condições financeiras precárias que impossibilitariam a cuidar de seus filhos.

A pesquisadora discorre sobre as circunstâncias em que essas crianças foram abandonadas e aponta que setenta e cinco por cento foram deixados em locais públicos logo após o nascimento. A maioria das mães foi embora da maternidade e não levou seu filho. Os outros bebês foram postos em locais como capelas, banco da maternidade e até mesmo no lixo. Apenas uma delas se dirigiu ao Juizado da Infância e Juventude e disponibilizou o filho para a adoção.

Weber (2000) enfatiza haver predominância de tentativas mal sucedidas de interrupção da gravidez, com ênfase para as que abandonaram os bebês em situações de risco, como colocar a criança no lixo, por exemplo.

De acordo com a pesquisadora, a ilegalidade do aborto no Brasil é responsável pela decisão de (muitas mulheres de baixo poder aquisitivo) prosseguir com a gravidez por acreditar que quando o bebê nascer as soluções surgirão. Outras com melhores condições financeiras se submetem a prática de abortos clandestinos.

Weber (2000) argumenta que quando as mulheres que abandonaram seus filhos são localizadas, ao serem questionadas sobre suas motivações, as respostas são muito parecidas. Entre as causas alegadas como o desamparo social e emocional, condições precárias de sobrevivência, entre outros. Em síntese, elas declaram abandonaram porque a sociedade as abandonou primeiro.

A autora atenta para a existência de um grupo de mães (e famílias) que institucionalizou seus filhos não no intuito de abandono e sim como uma medida que na concepção delas constituiria uma “solução temporária”. Essas mulheres realizam visitas, mas declaram não ter condições financeiras e estrutura adequada (condições dignas de moradia, segurança, entre outros) para tirar as crianças dos abrigos. Grande parte delas acredita que a permanência na instituição é a melhor opção para seus descendentes.

Os maus-tratos contra crianças e adolescentes (MTCAA) constituem outro fator de alto risco. Em um estudo realizado entre 2005 e 2015 cujo objetivo era investigar notificações de suspeita de maus-tratos em menores atendidos em um hospital de referência no Paraná (PACINI, 2017).

Segundo o pesquisador, os dados apontaram que 68,6% das notificações tinham caráter de abuso sexual. A violência física empregada em 16% dos casos envolvia desde hematomas e contusões a fraturas.

Pacini (2017) afirma que nesses casos (ocorrência de fraturas) os dados apontam que as crianças de até três anos (e logo em seguida os bebês de até um ano de idade) constituem a maioria das vítimas. Esse tipo de agressão teve predominância entre os garotos (sexo masculino) e na maioria dos casos foi praticada por um dos pais isoladamente.

O pesquisador afirma que os casos de MTCAA passaram a receber notoriedade significativa no Brasil há pouco mais de duas décadas. Pouco tempo para um país que figura entre os que mais praticam violência contra a criança e o adolescente.

3.1 Novas configurações familiares

Barbosa e Braga (2019) afirmam que a concepção social acerca do que configura uma família, tem sido alterada com o tempo e o mesmo ocorre com o entendimento sobre filiação.

As autoras apontam que atualmente, o parecer sobre família excede os vínculos biológicos e inclui os laços afetivos e ao dever de garantir proteção e cuidados crianças e adolescentes. Ao considerar as mudanças de concepção pela qual nossa sociedade tem passado, incluindo a utilização de tecnologia para conceber um filho e até a clonagem em algumas partes do mundo, conseqüentemente, famílias que anteriormente eram (principalmente) constituídas por cônjuges e seus filhos biológicos tenham adotado diferentes tipos de configurações, dentre as quais citaremos algumas brevemente.

Homem e mulher legalmente casados com filhos biológicos e não biológicos ou somente não biológicos. Homem e mulher de união estável com filhos. Somente o pai ou a mãe com os filhos biológicos (monoparental). Pai ou mãe com filhos biológicos e adotivos os apenas os últimos. Relacionamentos entre parentes, irmãos ou avós, por exemplo, sem a presença dos genitores.

3.2. Adoção: terminologias e circunstâncias

A terminologia adoção é proveniente da palavra *adoptare* cujo significado é escolher, perfilhar, dar o seu nome, ajuntar, desejar. Conforme apontamos no capítulo anterior, a adoção não ocorre somente quando a criança ou adolescente é retirada do convívio dos pais biológicos, ou seja, a convivência não exclui uma possível privação de afeto o que é extremamente pernicioso ao desenvolvimento global desses jovens (CATÃO, 2011).

O ECA (1990) prioriza a convivência da criança ou adolescente com seus pais biológicos ou qualquer um deles e seus descendentes. Esse tipo de constituição familiar recebe o nome de família natural. Porém, esgotados todos os recursos de permanência na família de origem, o menor é disponibilizado para a adoção que, sob a ótica jurídica, consiste em uma medida legal cuja finalidade é a retirada dos direitos e deveres dos genitores e posterior transferência para uma *família substituta* (nomenclatura que abordaremos adiante).

Segundo Ferreira (2013), a legislação vigente determina que a adoção seja deferida quando constatada sua benevolência ao menor bem como sua autenticidade. Essas medidas têm por objetivo salvaguardar o adotando de qualquer agravo de natureza social, psicológica ou social.

A princípio a adoção requer a anuência dos pais ou de pessoas que representem legalmente essas crianças e adolescentes, porém, em caso de filiação desconhecida ou seu paradeiro seja ignorado; se houve a destituição do poder familiar; caso o adotando seja órfão ou não tenha sido requerido por algum de seus parentes no período de um ano não haverá a necessidade de consentimento (BRASIL, 1990).

É importante ressaltar que a medida pode ser revogada a qualquer momento, desde que a sentença (favorável a adoção) não tenha sido proferida em sentença judicial e desde que a família forneça evidências de que pode cuidar do jovem (BRASIL, 1990).

Assim como ocorre no âmbito familiar, a adoção jurídica não assegura uma relação de afeto entre os envolvidos, portanto, antes de consentir com a adoção, medidas são tomadas com o intuito de que ocorra uma adoção mútua.

Por ser a adoção um fenômeno tão complexo, é evidente que alguns requisitos precisam ser preenchidos sempre visando à garantia dos direitos dos adotandos em primazia. Entre os aspectos envolvidos, destacamos a irrevogabilidade da adoção, ou seja, uma vez deferida judicialmente, não se pode mudar de ideia. Sendo assim, os pais biológicos perdem qualquer direito sobre a criança bem como seus familiares, no entanto, há uma ressalva, o rompimento jurídico com os ascendentes não significa desconsiderar a história de vida do adotando (BRASIL, 1990).

Porém, assim como ocorre com os genitores, se houver constatação de violação dos direitos e bem estar da criança ou adolescente tais como: o castigo excessivo, abandono, prática de atos imorais e desobediência as determinações judiciais. Nessas circunstâncias os adotantes podem perder o poder familiar. Por “Poder Familiar”, entende-se o conjunto de direitos e deveres dos pais no tocante aos filhos menores de dezoito anos que incluem a criação, educação e assistência. A nomenclatura em vigor atualmente foi cunhada no código civil de 2002 em substituição ao antigo termo “Pátrio Poder” (BRASIL, 1990; FERREIRA, 2013).

O período legalmente instituído entre a destituição do Poder Familiar até a adoção é de dois anos, porém na prática não é o que se observa (GARCIA, VICENTINI, 2019).

3.3. Modalidades de adoção

Conforme apontamos anteriormente, o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) prioriza que a criação do menor de dezoito anos aconteça no seu núcleo familiar de origem biológica. Porém, ao constatar que essa configuração familiar fere os direitos do menor, há medidas jurídicas cabíveis (para efeito de clareza do texto, nos referimos à retirada da família biológica e posterior transferência para outra, ou seja, adoção que é o tema estudado nesse trabalho) para salvaguardar a integridade da criança e do adolescente. Trataremos brevemente de algumas modalidades de adoção a seguir.

3.3.1. Família extensa ou ampliada

Terminologia sancionada na lei 12.010/09 para regulamentar os casos onde o jovem seja inserido em um meio familiar composto por parentes consaguíneos sendo uma forma de se evitar um rompimento muito brusco, uma vez que a convivência e os laços afetivos já estejam estabelecidos (FERREIRA, 2013).

3.3.2. Adoção singular, unilateral e conjunta

Ferreira (2013) afirma que a adoção unilateral é assegurada a qualquer pessoa maior de dezoito anos desde que esteja capacitada e independe do estado civil. Há dois subtipos de adoção singular. No primeiro, a configuração familiar é denominada monoparental por ser composta pelo adulto e a criança.

No segundo, qualquer cidadão casado ou que conviva em união estável pode se propor a adotar individualmente. Nesses casos (mesmo não envolvido judicialmente) é imprescindível que a outra parte concorde com a adoção, pois o adotante passaria a ser enteado do cônjuge e, portanto, teria uma convivência bastante próxima do parceiro do adotante (FERREIRA, 2013).

O autor salienta que a adoção unilateral se caracteriza também quando em um relacionamento consolidado a madrasta ou padrasto adota o filho do outro. Nesses termos, não há rompimento de vínculos com um dos genitores e com os seus parentes.

Ferreira (2013) ressalta que a adoção conjunta, como o próprio nome sugere, é aquela realizada consensualmente pelas duas partes de pessoas que mantenham um relacionamento estável ou estejam judicialmente casadas. O deferimento pode ser concedido mesmo que a união se desfaça desde que os vínculos com o adotante tenham iniciados anteriormente ao término do relacionamento.

3.3. 3. Adoção “à brasileira”

Este termo é utilizado para designar práticas que ignoram ou subvertem os meios legais que regulamentam o processo de adoção, ou seja, ocorre quando se registra uma criança como filha biológica sem que o seja. No caso dos pais que não tenham disponibilizado seu filho legalmente e que não tenha perdido o Poder Familiar, a família será assegurado o direito de reaver a criança (FERREIRA, 2013).

3.3.4. Adoção Intuitu personae

Neste procedimento intitulado “*intuitu personae*”, a mãe biológica escolhe a pessoa a quem deseja entregar o filho. Em casos assim, geralmente a mãe se dirige a Vara da Infância e da Juventude tendo em sua companhia a pessoa que pretende adotar no intuito de legitimar uma convivência preexistente. As opiniões acerca desse tipo de adoção são muito divergentes por serem permeadas por questões como a dificuldade de estabelecer se a decisão dos genitores (geralmente da mãe) foi tomada espontaneamente ou se houve aliciamento, também é necessário avaliar se há risco de tráfico de crianças (FERREIRA, 2013).

O autor pontua que em contrapartida, há quem sustente que a decisão da mãe biológica (acerca da escolha da família para a qual seu filho será entregue) deve ser considerada, uma vez que a criança já tenha estabelecido vínculo com os pretendentes a adoção com o objetivo de evitar ainda mais rupturas na vida da criança.

3.3.5. Família substituta

Segundo Ferreira (2013) denomina-se família substituta aquela que assume as responsabilidades acerca das necessidades da criança ou adolescente na

ausência da família biológica. Pode se configurar como permanente (adoção) ou provisória (guarda, tutela) e não precisa necessariamente ser constituída por parentes.

O pesquisador alerta que a guarda constitui uma medida protetiva de crianças e adolescentes que por algum motivo não podem permanecer com seus genitores (seja por um período ou permanentemente). Os responsáveis deverão assistir o menor nos aspectos materiais, afetivos e educacionais. Neste sistema não há perda do poder familiar e o vínculo com seus parentes não são interrompidos. Ao guardião é resguardado o direito de desistência das responsabilidades sobre a criança (o que não ocorre com a adoção).

Segundo o autor, a tutela é o poder concedido a um adulto para representar legalmente o menor na ausência dos pais e caso os últimos tenham perdido o poder familiar sobre seu filho ou no caso de falecimento dos genitores para administrar a vida da criança ou adolescente bem como seus bens. Qualquer pessoa com idade superior a dezoito anos e independente do estado civil pode constituir uma família substituta.

3.3.6. Acolhimento Institucional

Ferreira (2013) afirma que o abrigo é uma instituição legalmente concebida cuja função é o acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco (maus-tratos e abandono social).

O pesquisador esclarece que o intuito é que seja uma medida temporária e uma opção a ser considerada quando todos os recursos para manter o menor no âmbito familiar estejam esgotados. A medida deve ser adotada até que a família de origem se organize para receber essa criança novamente ou até que a mesma seja realocada para uma família substituta.

De acordo com o ECA (1990), os abrigos têm por função a preservação dos vínculos com a família genitora; inserção em uma família substituta quando comprovada a impossibilidade de retorno ao lar de origem; atendimento diferenciado considerando as particularidades do indivíduo e em pequenos grupos; o proporcionamento de tarefas no sistema de co-educação; não separar irmãos; na medida do possível, evitar transferências para outro abrigo; oferta de oportunidades de participação na comunidade (bem como o preparo da mesma para lidar com

esses jovens) e um trabalho realizado gradativamente no intuito de preparação para o desligamento da instituição.

3.3.7. Adoção internacional

É denominada adoção internacional ou por estrangeiros aquela onde os candidatos residem ou são domiciliados em outra nação. No Brasil, a prática está diretamente condicionada à aprovação das Comissões Estaduais Judiciárias de adoção internacional (CEJAs e CEJAI) cuja atuação está em consonância com os Tribunais de Justiça de cada estado e do Distrito Federal, cujas competências incluem a manutenção de um registro centralizado de dados que obtenham informações como: quem são os candidatos estrangeiros, avaliação de sua idoneidade, quais as crianças e adolescentes disponíveis para a adoção internacional e quais as agências autorizadas (FERREIRA, 2013).

O artigo 46 do ECA (1990) determina que, na adoção por estrangeiro, é necessário um período mínimo de convivência de trinta dias antes do deferimento da adoção independente da idade do adotando e em território nacional. Antes da conclusão do processo, o menor não poderá deixar o país. Finalizadas todas as etapas será autorizada a expedição de um alvará de viagem e a emissão de um passaporte.

É necessário ressaltar que para se caracterize “adoção por estrangeiros” ambos os integrantes do relacionamento precisam ter nacionalidade internacional. Se um deles for brasileiro (mesmo que o cônjuge seja estrangeiro), a adoção não se enquadra nos termos aqui referidos, ou seja, é considerada adoção nacional (FERREIRA, 2013).

O autor destaca que a inserção do adotante em família estrangeira só é deferida em casos de adoção sendo inadmissível em qualquer outra modalidade como tutela e guarda, por exemplo.

Em 2018, sessenta e nove crianças brasileiras foram adotadas por estrangeiros. O estado do Paraná deferiu vinte adoções internacionais, o que o coloca em primeiro lugar em concessão de adoção nessa modalidade. A maioria das adoções no estado foi realizada por europeus com destaque para França, seguida pela Itália e os demais por americanos (TJPR, 2019).

3.3.8. Adoção póstuma

Em ocasião onde ocorra o falecimento do adotante durante a tramitação do processo onde ficou explícita a vontade do falecido em adotar, a mesma poderá ser concedida, e nestes casos, na emissão dos documentos, a data da adoção constará como anterior a do óbito (FERREIRA, 2013).

3.3.9 Adoção inter-racial

Caracteriza adoção inter-racial aquela que envolve diferenças étnicas entre o adotante e o adotando. Constitui uma modalidade diferenciada (bem como a adoção tardia) na qual permeiam diversos fatores de natureza delicada. Entre eles, figura as projeções (por parte de muitos que se propõem a adotar) acerca das características que essa criança “deveria” ter, ou seja, é muito comum que os pretendentes a adoção optem por crianças que se pareçam fisicamente com eles (PEREIRA, 2013).

O autor argumenta que muitos adotantes acreditam que a decisão por uma criança de aparência semelhante favorecerá a aceitação sobre o ato de adotar, pois a mesma aparentaria ser filha biológica dos candidatos. Portanto, crianças provenientes de ambientes desfavorecidos associada a características raciais diferentes dos padrões de beleza socialmente estabelecidos, ou seja, crianças negras e pardas constituem o grupo de menores não desejados pela maioria dos adotantes.

3.3.10 Adoção por relacionamento homoafetivo

No dia cinco de março de dois mil e quinze, ao julgar uma causa e conceder parecer favorável a adoção por pessoas do mesmo sexo ministra Carmem Lúcia não apenas reconheceu a legalidade da adoção por pessoas que constituem uniões homoafetivas, como favoreceu a ampliação da concepção de relacionamento para configuração familiar. De acordo com a ministra, é inadmissível indeferir o pedido por conta da orientação sexual dos adotantes (GARCIA, VICENTINI, 2019).

3.4. Adoção tardia

Todos os anos no dia vinte e cinco de maio é comemorado o Dia Nacional da Adoção. Nesta data no ano de 2018, havia 8,7 mil crianças e adolescentes disponíveis e 43,6 mil pretendentes estão inscritos no Cadastro Nacional de Adoção (CNA) que é gerido Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça. A implantação do Cadastro trouxe agilidade e eficácia na comunicação entre as varas de Infância existentes no Brasil. Essa medida favoreceu as adoções interestaduais, pois anteriormente era necessário que cada vara realizasse uma busca por conta própria (FARIELLO, 2018).

Ainda de acordo com Fariello (2018), houve uma unificação dos cadastros (adotantes e o dos adotandos) o que viabiliza uma análise sobre o menor através de um espectro mais amplo, ou seja, dessa forma informações sobre o histórico de acolhimento, psicológico, social bem como imagens e produções da criança ou do adolescente ficam disponibilizados no sistema.

Fariello (2017) afirma que há alguns anos a possibilidade de dar voz a essas crianças e adolescentes para que contem a própria história em busca de um lar seria impensável. Essa mudança de concepção ocorreu a partir de uma ação protagonizada em 2015 pelos jogadores do Sport Clube do Recife.

Segundo a escritora, na ocasião, as crianças provenientes de abrigos de Recife, entraram em campo de mãos dadas com os atletas. Antes da partida, foi exibido um vídeo componente da campanha “Adote um torcedor” mostrando esses jovens. Essa ação pioneira contribuiu para que vinte das quarenta e três crianças participantes fossem adotadas.

Embora essa prática seja importante para tornar os adotandos protagonistas da própria história, outras ações precisam ser associadas à campanha. Uma delas têm sido os esclarecimentos acerca dos trâmites que permeiam a adoção além de um trabalho de desmistificação de concepções que causam receios acerca do fenômeno da e especialmente da adoção tardia (FARIELLO, 2017).

Adoção tardia é o termo utilizado para referir à adoção de crianças maiores de dois anos de idade e de adolescentes. Por conta da idade em que foram disponibilizados para a adoção, eles vivenciaram um período de maior convivência com sua família de origem. Quanto maior a criança, mais ela entende o que a

ruptura familiar representa e, portanto, aumentam as chances de ser afetada pelas experiências negativas que vivenciou (FERREIRA, 2013).

O autor afirma que por terem sido submetidos a situações traumáticas, esses jovens trazem consigo dificuldades em algum aspecto o que constitui um obstáculo, mas nunca um impedimento para a construção de novos vínculos.

Ferreira (2013) salienta que é imprescindível que os técnicos envolvidos no processo assistam os adotandos e adotantes em todas as etapas do processo. Os futuros pais precisam estar cientes de que será necessário empregar esforços para superarem as fases de maior tensão durante o estabelecimento de vínculos.

O pesquisador pontua ser necessário não apenas esclarecer, mas amparar os adotantes para lidar com as etapas que muitas vezes permeiam o psíquico dessas crianças. Por conta da adoção tardia, o jovem passa por um processo onde “retrocede” em sua psique ao período em que era bebê para que a partir de então reiniciar o seu desenvolvimento, ou seja, ressignificar sua história, pois este recurso possibilita o seu reajuste interno.

Ferreira (2013) alerta que sobre essa modalidade, recaem muitos mitos e concepções errôneas que constituem entraves no momento de se considerar a adoção de crianças maiores ou adolescentes. Por temerem que este menor tenha consigo hábitos nocivos (que poderão interferir na questão educacional) adquiridos durante a convivência com os pais biológicos ou nas instituições, muitos optam por adotar somente bebês por crerem que assim é possível dissociar a criança do seu passado.

O autor afirma que é importante salientar que nem sempre estas crenças são fundamentadas e que estas concepções erroneamente difundidas resultam na longa permanência dos menores desta faixa etária nos abrigos e conseqüentemente diminuem drasticamente as chances dessas crianças e adolescentes terem uma família.

De acordo com as autoras, uma parcela significativa das famílias só aceita crianças brancas. A preferência é por meninas. Muitos adotantes não querem grupo de irmãos, crianças com deficiência ou doença preexistente. E ainda há a rejeição por adolescentes. Os dados apontam que em 2017, apenas 0,07% das pessoas aptas a adotar consentiam em receber um jovem de até dezessete anos.

Garcia e Vicentini (2019) corroboram que é importante considerar que o processo de adoção é longo e burocrático, no entanto, precauções são necessárias

ao considerar que sobre as decisões recaem a responsabilidade pelo futuro de pessoas em desenvolvimento já em condições de vulnerabilidade por conta do histórico de vida que trazem consigo.

As pesquisadoras argumentam que a burocracia existe, porém, não é a única responsável pela prolongada permanência de crianças e adolescentes no aguardo de uma família. Parte expressiva dos pretendentes a adoção prioriza as características da criança (sexo, etnia, idade) em detrimento ao desejo de adotar, ou seja, caso não encontrem o filho idealizado muitos optam por não adotar.

3.4.1 O assistente social e a adoção tardia

A Constituição Federal de 1988 em seu artigo 277 assegura ao filho adotado os mesmos direitos concedidos ao filho biológico. Essa extinção de diferenças entre os filhos constitui um marco importante e influenciou diretamente a forma com a adoção é concebida atualmente. Além disso, o documento serviu como base na ocasião da elaboração do ECA (1990) em cujo texto trata especificamente de adoção do artigo 39 ao 52, tamanha a complexidade do fenômeno.

De acordo com Fernandes (2016), cerca de uma década antes da homologação da atual Constituição Federal, o profissional do Serviço Social já atuava no judiciário, porém, sob um viés assistencialista. Somente após a sanção do ECA em 1990, o campo de atuação do assistente social foi solidificado e, por conseguinte, expandido o que permitiu sistematização no âmbito jurídico (Varas da Infância e Juventude, Varas de Família, Varas Cíveis e Varas Criminais e se constituiu como setor pioneiro na contratação desses técnicos.

Atualmente, o Serviço Social permeia diferentes órgãos tais como a saúde mental, por exemplo, e envolve ainda capacitações, treinamentos, atuação em projetos que envolvam questões culturais, sociais e econômicas das pessoas que dela necessitem, ou seja, os usuários (FÁVERO, MELÃO E JORGE, 2015).

Cabe ainda o estímulo e participação em campanhas que promovam o acolhimento de crianças e adolescentes institucionalizados; afimco no sentido de contribuir para a erradicação de qualquer atitude discriminatória por etnia, gênero, idade, nacionalidade, religiosidade, orientação sexual, classe social ou condição física; promover discussões acerca das diferenças (BRASIL, 2009; BRASIL, 2012).

Conforme discorremos anteriormente, a atuação do profissional do Serviço Social nos trâmites inerentes a adoção está previsto no Eca (1990) (ao tratar de crianças e adolescentes que necessitam serem inseridos em uma nova família) e no texto da Lei 12.010/2009, que determina a obrigatoriedade da atuação de equipe interprofissional (BRASIL, 1990; BRASIL, 2009).

De acordo com os documentos acima mencionados, constitui atribuição dos técnicos envolvidos (incluído o assistente social) a realização de uma investigação que viabilize uma análise acerca da capacitação dos candidatos quanto a exercer sua função materna ou paterna com sobriedade; reexaminar as circunstâncias em que se encontram as crianças e adolescentes institucionalizados semestralmente; prover o judiciário de recursos que possibilitem analisar acerca da situação de menores abrigados por um período superior a dois anos; assegurar ao jovem o direito de escuta e ponderação sobre suas vontades; garantir o preparo progressivo (do adotando e adotante) e supervisionar a colocação em família substituta e orientar durante o período de convivência.

O assistente social exerce uma função de suma importância ao tratar tanto com as crianças e adolescentes quanto com os candidatos. Acerca dos últimos, a princípio caberá o fornecimento de orientações quanto aos procedimentos legais a serem cumprido quando manifesta a intenção de adotar. É necessário averiguar as determinações judiciais que primeiramente institui acerca da habilitação do candidato na Vara da Infância e Juventude.

Cumprida esta etapa, serão necessárias entrevistas com profissionais da psicologia e serviço social, além de visitas domiciliares. Ambos os técnicos deverão elaborar um laudo a respeito do perfil do adotando bem como acerca da habilitação do candidato. O próximo quesito será a resposta do Ministério Público para então o juiz deferir ou não a habilitação. Em caso de deferimento, o adotante receberá um Certificado de Habilitação (SIMÕES, 2009).

De acordo com Simões (2009), após o parecer judicial, os candidatos habilitados serão novamente encaminhados aos técnicos (psicólogos, assistentes sociais e pedagogos em algumas comarcas) para o início de nova etapa de averiguação.

Acerca do assistente social especificamente, cabe a realização de visitas domiciliares, entrevistas, estudo social, parecer social e outros. Esse trabalho é de imensurável importância, pois o juiz tomará como base a coleta de informações

obtida após a utilização desses diferentes instrumentos para emitir a sentença. É importante destacar que os recursos não devem ser utilizados individualmente, pois a eles podem ser associados: “pesquisa investigativa, observação, escuta qualificada, linguagem, abordagem, sistematização, avaliação e outros.”(FERNANDES, 2016, p.24 e 25).

Conclusão e considerações finais

O presente trabalho constitui um estudo sobre a adoção tardia. Concepções que distorcem a importância do fenômeno, pouco esclarecimento a população, burocratização judicial e as irrealistas projeções dos adotantes em relação ao filho a ser adotado constituem algumas causas, que segundo a literatura consultada, impedem ou dificultam muito a adoção de crianças maiores e adolescentes que permanecem institucionalizados e privados da oportunidade de ter uma família.

Muitos obstáculos embargam a adoção desses jovens (discorreremos sobre alguns deles a seguir), porém, consideramos pertinente investigar como o profissional do Serviço Social poderia contribuir para desmistificar conceitos profundamente enraizados no imaginário dos pretendentes a adoção.

Fariello (2018) afirma que há cerca de um ano, havia 8,7 mil crianças e adolescentes disponíveis para a adoção e 43,6 mil pessoas aptas a adotar inscritas no Cadastro Nacional de Adoção (CNA). Isso significa que o número de pretendentes em 2018 era cinco vezes superior a quantidade de jovens à espera de uma família.

A autora aponta para algumas causas que podem obstruir a adoção, entre elas estão: a burocratização do processo (necessária afinal por tratar do futuro de uma criança ou adolescente sob a salvaguarda do Estado), deficiência ou doença crônica preexistente e criança ou jovem cuja adoção está condicionada a adoção do grupo de irmãos.

Porém, os maiores entraves convergem em dois quesitos altamente considerados pelos adotantes (quesitos que em muitos casos não atendidos, resultam na desistência dos candidatos a adoção): a origem étnica e a faixa etária (GARCIA, VICENTINI; 2019).

As autoras pontuam que embora (obviamente) seja possível encontrar jovens institucionalizados de diferentes etnias, predomina entre os abrigados, pessoas descendentes da raça negra, fenômeno frequente ao longo da história. Até o início do século 19 mais da metade das crianças nascidas no Brasil eram fruto de uniões fora do casamento. Por conta disso, eram considerados filhos “ilegítimos”. Mesmo diante de índices tão alarmantes, a escravidão tornou a situação das crianças negra mais vulnerável ainda (BENEDITO, 2013; GARCIA, VICENTINI; 2019).

Benedito (2013) afirma que a mulher escravizada não tinha autonomia sobre si e nem sobre sua prole. Muitas dessas crianças eram concebidas a revelia da vontade da mãe, pois em muitos casos resultavam de relacionamentos não consensuais entre as escravas e seus senhores, por exemplo. Na ocasião do nascimento desses bebês seu futuro era decidido pelos escravocratas.

De acordo com a autora, caso a mulher escrava fosse designada para ser ama de leite de uma criança branca; se o escravagista não quisesse arcar com os custos da criação de um bebê (prática muito comum) os filhos dessas mulheres eram abandonados na Roda dos Expostos. Mães escravizadas também deixavam seus filhos na roda, na esperança de que pudessem ter um destino diferente e escapar da escravidão.

Benedito (2013) constata que ao longo da história, jovens afrodescendentes tiveram e ainda têm presença majoritária nas instituições de abrigo (que sofreu mudanças de configurações historicamente ao conceber crianças abandonadas como infratoras até a separação das duas categorias).

Ferreira (2013) corrobora as afirmações da autora e declara que, infelizmente, o fenômeno se perpetua até os dias atuais. Grande parte dos adotantes impõe como critério na escolha de um possível filho, que este apresente características físicas semelhantes as suas. Crianças com atributos diferentes dos padrões de beleza em voga são comumente refutados pelos candidatos.

O autor esclarece que a concessão de uma criança com idade superior a dois anos de idade ou adolescente a uma família substituta é denominada de adoção tardia. Nesta modalidade, o adotando conviveu com sua família biológica e, portanto, quanto mais idade tiver na ocasião da destituição do Poder Familiar, maior será a chance de ter vivenciado situações negativas e traumáticas ocasionadas por aqueles que tinham o dever de protegê-lo.

Conforme apontamos ao longo desse trabalho, os temores dos candidatos a adoção não são infundados. A ausência de afetividade exerce influência sobre a psique humana. Os recursos tecnológicos atuais nos permitem ampliar nossa compreensão sobre o desenvolvimento humano e as pesquisas apontam que existe interação do bebê com o mundo exterior, principalmente com a mãe, desde a vida intruterina (ROLNICK, LIAO, ZUGAIB, 2011).

Estabelecer vínculos com a mãe a princípio (ou na ausência dessa com alguém que desempenhe essa função) é essencial para a nossa constituição

humana. O bebê precisa ser adotado independente de ser filho biológico ou não. O acolhimento afetivo e a adoção pela palavra são tão importantes quanto os cuidados (físicos) que garantem a manutenção da vida (CATÃO, 2011).

A “síndrome do hospitalismo” terminologia cunhada pelo psicanalista René Spitz na década de 40 ao analisar órfãos abandonados (que embora recebessem os cuidados para a sobrevivência, mas eram destituídos de relações afetivas) permitiu ampliar nossa concepção sobre como o abandono psíquico pode ser danoso mesmo a um bebê. Sua pesquisa concluiu que essas crianças desenvolviam um quadro patológico que incluía insônia, apatia, ausência de expressão facial, perda de peso e tonicidade motora, interrupção da alimentação e em alguns casos morte (CATÃO, 2011; ZORNIG, 2011).

O caso das meninas-lobo, termo utilizado na literatura para referenciar as irmãs Amala e Malala encontradas em meio a uma matilha de lobos na Índia durante a década de 20, constitui outro exemplo de como a ausência de interação humana pode até mesmo romper definitivamente com nossa capacidade de adquirir recursos e nos adaptar aos costumes comuns a nossa espécie (CAVALCANTI, 2011).

Embora passíveis de acontecer, os casos citados acima constituem exemplos extremos. As situações traumáticas ocasionadas pelo abandono podem originar obstáculos, mas não impedem que essas crianças ou adolescentes estabeleçam novos vínculos afetivos. Por terem vivenciado o abandono anteriormente, esses jovens tendem a expressar reações que demandarão compreensão e paciência por parte dos adotantes (FERREIRA, 2013).

De acordo com o autor, o trabalho dos profissionais envolvidos, com ênfase para a atuação do assistente social objeto desse estudo, é de importância incomensurável nesse processo. Além do trabalho técnico que permeia suas funções, há um contato estreito com o adotando e com o adotante. Nesse contexto, sua posição privilegiada permite acolher, esclarecer e contribuir para desmistificar as projeções de grande parte dos candidatos que, como apontamos ao longo desse trabalho constitui um sério entrave na opção pela adoção tardia.

Pode parecer pouco diante da acentuada discrepância entre os números de crianças e adolescentes disponíveis para a adoção e o de pessoas interessadas em adotar.

No entanto, é necessário ressaltar a complexa natureza desse processo. Ao considerar a hipótese de receber um novo membro no seio familiar, as expectativas

se fundem com as vivências que o indivíduo traz consigo desde a infância (positivas ou não) de como seria esse filho. Vivemos em uma era cuja tecnologia permite que homens e mulheres, que talvez de outra forma fosse inviável, realizem o desejo da paternidade e da maternidade biológica através de técnicas laboratoriais (CAVALCANTI, 2011; CAPOZZOLI, 2011).

Apesar de acessível a poucos, a ciência dispõe de recursos (controversos principalmente no quesito ética) que permite aos futuros pais, através da engenharia genética, selecionar embriões no que tange a predisposição para doenças e até mesmo características físicas e psicológicas de seus futuros filhos (CAPOZZOLI, 2011).

Seja qual for a razão que culmine na opção de adotar, os dados apontam que na maioria das vezes os adotantes apresentam expectativas acerca do “filho ideal” que não são condizentes com o perfil da criança e adolescente institucionalizado.

Medidas como a elaboração de um cadastro nacional unificado que reúne informações diversas sobre os adotandos e a possibilidade de que eles protagonizem e atuem em seu processo de adoção certamente contribuirão para aproximar e humanizar o procedimento na medida em um nome em uma lista se transforme em um rosto, adquira um nome, uma voz e principalmente uma história.

O profissional do Serviço Social figura em diferentes momentos nesse processo e terá contato com os candidatos muitas vezes. Não há dúvidas de que mais do que realizar um trabalho técnico é necessário contribuir a princípio para que o filho ideal seja substituído pelo filho real. E posteriormente pelo filho. Sem adjetivos.

Acreditamos que nossa atuação profissional enquanto assistente social permitirá que os outrora “exilados” em sua própria pátria, sejam verdadeiramente acolhidos no seio da mãe gentil e que, finalmente, nossa pátria amada ame todos os seus filhos igualmente, sem distinção.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARBOSA, Tatiana Rodrigues; BRAGA, Willian Duarte. A dupla paternidade no registro civil. Direito da família: contexto jurídico das novas famílias do século XXI/organizadoras Ivana Nobre Bertolazzo, Juliana Kiyosen Nakayama. Londrina, PR. Thoth, 2019.

BENEDITO, Deise; Os deserdados do destino: construção da identidade criminosa negra no Brasil - São Paulo, 2013. Disponível em:<http://www.palmares.gov.br/sites/000/2/download/revista2/revista2-i52.pdf> acesso em 22/09/2018.

BRASIL. Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. - 10ª. ed. rev. e atual. - [Brasília]: Conselho Federal de Serviço Social, 2012.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Lei Nº 12.010, DE 3 de agosto de 2009. Estabelece as diretrizes da adoção. Brasília, DF.

BRASIL. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Brasília, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm acesso em 22/09/2018.

CAPOZZOLI, Ulisses. A mente do bebê: o fascinante processo de formação do cérebro e da personalidade, 4/ A era da super-humanidade. 3. ed. Revista Mente e Cérebro. São Paulo: Dueto Editorial, 2011.

CATÃO, Inês. A mente do bebê: o fascinante processo de formação do cérebro e da personalidade, 4/ Adoção pela palavra. 3. ed. Revista Mente e Cérebro. São Paulo: Dueto Editorial, 2011.

CAVALCANTI, Laura Battaglia. A mente do bebê: o fascinante processo de formação do cérebro e da personalidade, 2/ A lógica da espera. 3. ed. Revista Mente e Cérebro. São Paulo: Dueto Editorial, 2011.

CRUZ, Lílian Rodrigues; GUARESHI, Neuza (orgs), A constituição da assistência social como política pública. Políticas públicas e assistência social: diálogo com as práticas psicológicas. - 2.ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

FARIELLO, Luiza. Dia da adoção: 8,7 mil crianças à espera de uma família. CNJ, 2018. Disponível em <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/86909-dia-da-adoacao-8-7-mil-criancas-a-espera-de-uma-familia-no-cadastro-nacional-do-cnj> acesso em 20 abr. 2019.

FAVÉRO, Eunice Teresinha; MELÃO, Magda Jorge Ribeiro; JORGE, Maria Rachel Tolosa. O SERVIÇO SOCIAL E A PSICOLOGIA NO JUDICIÁRIO: construindo saberes, conquistando direitos. São Paulo, Cortez, 2015.

FERNANDES, Odete. Categorias fundamentais para a compreensão da instrumentalidade no trabalho do assistente social. Instrumentos técnico-operativos no Serviço Social: um debate necessário/ Cleide Lavoratti; Dorival Costa (Org.). Ponta Grossa, 2016.

FERREIRA, Luiz Antônio Miguel. Adoção: guia prático doutrinário e processual com as alterações da Lei n. 12010, de 3/8/2009, 1.ed .São Paulo: Cortez, 2013.

GARCIA, Jéssica Fernanda; VICENTINI, Danielle Regina Bartelli. Adoção: uma análise sobre a destituição do Poder Familiar. Direito da família: contexto jurídico das novas famílias do século XXI/organizadoras Ivana Nobre Bertolazzo, Juliana Kiyosen Nakayama. Londrina, PR. Thoth, 2019.

HANSEN, Laura. A mente do bebê: o fascinante processo de formação do cérebro e da personalidade, 4/ A invenção da criança. 3. ed. Revista Mente e Cérebro. São Paulo: Dueto Editorial, 2011.

LANDA, Fabio. A mente do bebê: o fascinante processo de formação do cérebro e da personalidade, 4/ Mais ternura, menos terror. 3. ed. Revista Mente e Cérebro. São Paulo: Dueto Editorial, 2011.

MELLO, Ana Maria; FERREIRA, Maria.C.R. A mente do bebê: o fascinante processo de formação do cérebro e da personalidade, 4/ Desafios da Educação Infantil. 3. ed. Revista Mente e Cérebro. São Paulo: Dueto Editorial, 2011.

ONU. Brasil está entre os cinco países mais desiguais, diz estudo de centro da ONU, 2018. Disponível em:

<https://nacoesunidas.org/brasil-esta-entre-os-cinco-paises-mais-desiguais-diz-estudo-de-centro-da-onu/> acesso em 08/04/2019

PICINI, Marcos et al . Avaliação de crianças com suspeita de maus-tratos físicos: um estudo de 500 casos. Rev. bras. ortop., São Paulo , v. 52, n. 3, p. 284-290, jun. 2017 . Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-36162017000300284&lng=pt&nrm=iso>. acesso em 19 abr. 2019.

QUAYLE, Julieta. A mente do bebê: o fascinante processo de formação do cérebro e da personalidade, 1/ Emoções compartilhadas. 3. ed. Revista Mente e Cérebro. São Paulo: Dueto Editorial, 2011.

ROLNICK, Daniel L; LIAO, Adolfo W; ZUGAIB, Marcelo. A mente do bebê: o fascinante processo de formação do cérebro e da personalidade, 1/ Primórdios do aprendizado. 3. ed. Revista Mente e Cérebro. São Paulo: Dueto Editorial, 2011.

SIMÕES, Carlos. Curso de direito do Serviço Social – Biblioteca Básica do Serviço Social. 3ºed. São Paulo: Cortez, 2009.

SOEJIMA, Carolina Santos; WEBER, Lidia Natalia Dobrianjskyj. O que leva uma mãe a abandonar um filho?. Aletheia, Canoas, n.28 p. 174-187, dez. 2008. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_artexx&pid=S1413-03942008000200014&Ing=nrm-iso acesso em 19 abr. 2019.

Tribunal de Justiça do Paraná. Paraná é o estado com maior número de adoções internacionais. CNJ, 2019. Disponível em <http://www.cnj.jus.br/noticias/judiciario/88734-parana-e-o-estado-com-maior-numero-de-adocoes-internacionais> acesso em 28 abr. 2019.

WEBER, Lidia Natalia Dobriansky. Os filhos de ninguém: Abandono e institucionalização de crianças no Brasil. Revista Conjuntura Social. 4. ed. Rio de Janeiro, 2000.

ZORNIG, Silvia Abu-Jamra. A mente do bebê: o fascinante processo de formação do cérebro e da personalidade, 2/ Pelo viés do corpo. 3. ed. Revista Mente e Cérebro. São Paulo: Dueto Editorial, 2011.